

DELIBERAÇÃO AGENERSA nº.**30 de abril de 2009.**

CONCESSIONÁRIA: CEG - 2ª REVISÃO QUINQUENAL CEG

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-12/020.214/2007, POR MAIORIA,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, também denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a Segunda Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária CEG, na forma do Relatório Geral e do Relatório de Análise das Audiências Públicas da Universidade Federal Fluminense, constante dos autos do Processo E-12/020.214/2007.

Art. 2º - Aprovar o valor de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a Taxa de Remuneração de Capital na Segunda Revisão Quinquenal de Tarifas, nos termos dos cálculos efetuados pela equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo E-12/020.214/2007, com as formulas estipuladas no Contrato de Concessão da CEG.

Art. 3º - Aprovar os valores de margens calculadas e as respectivas tarifas limites para a data base de 01 de dezembro de 2006, para a Concessionária CEG constantes nos Anexos a seguir discriminados:

ANEXO 1 – Projeção do Consumo entre 2008 e 2012, por segmento e faixa de consumo.

ANEXO 2 – Projeção das despesas operacionais entre 2008 e 2012

ANEXO 3 - Evolução do Imobilizado Novo da CEG, a preços de dezembro de 2006, quais sejam:

Anexo 3.1) Investimentos em valores constantes a preços de dezembro de 2006, ano a ano, desde 2008 a 2012;

Anexo 3.2) Evolução do Imobilizado, contendo:

a) valores dos imobilizados iniciais, ano a ano, desde 2008 a 2012;

b) os valores dos imobilizados ao final de cada ano, ano a ano, desde 2008 a 2012;

c) os valores das depreciações anuais e das depreciações acumuladas, desde 2008 a 2012; e

d) os valores dos investimentos depreciados, ano a ano, desde 2008 a 2012.

ANEXO 4 – Projeção de Outras Receitas da CEG, a preços de dezembro de 2006,

ANEXO 5 – Fluxo de Caixa da CEG e Margem Unitária da CEG.

ANEXO 6 – Comparativo da tarifa vigente e da tarifa revisada para janeiro de 2007.

ANEXO 7 – Evolução das margens e tarifa em fevereiro de 2009.

ANEXO 8 – Metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural.

Art. 4º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, que contemple os seguintes aspectos:

a) Alteração do §6º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da Concessionária CEG.

b) Alteração da fórmula constante no §14º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para corrigir a expressão de revisão de tarifa quando houver variação nos custos de aquisição do gás.

c) Alteração do Anexo I, do Contrato de Concessão da CEG, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos cogeração, termelétricas, consumidor livre e climatização e, exclusão do segmento GNV sem contrato.

d) Inclusão das metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural para as localidades apresentadas no cronograma constante do ANEXO 8.

Art. 5º - Conceder à Concessionária CEG o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar uma proposta metodologia para o estabelecimento de nova estrutura tarifária, preferencialmente em forma binomial, mantendo as margens aprovadas nesta Segunda Revisão Quinquenal, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Parágrafo Único – Decorrido esse prazo sem que a Concessionária tenha se manifestado, nova proposta de alteração da estrutura tarifária somente poderá ser apresentada nas próximas revisões quinquenais.

Art. 6º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária conjuntamente com a Câmara Técnica de Energia da AGENERSA estabeleça, em até 180 (cento e oitenta) dias, metodologia para desenvolvimento de um estudo completo a ser concluído em até 720 (setecentos e vinte dias) dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação de infraestrutura de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá ser precedido de Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA

Art. 7º - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, conforme o ANEXO 8, indicando os respectivos projetos básicos, cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

§1º - Os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos.

§2º - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes.

§3º - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - Os custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ deverão ser utilizados até decisão sobre o processo regulatório que trata o item 6º anterior.

§5º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária cotejará os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 8º - Determinar que a Concessionária CEG apresente Relatório detalhado de novas instalações de gás canalizado até o fim do Primeiro Trimestre do ano subsequente.

§1º – Excepcionalmente para o ano anterior à conclusão desta Revisão Quinquenal, fica o prazo estendido até o final do 2º trimestre do ano subsequente.

§2º - A Concessionária deverá ter cumprido, ao final do terceiro ano, o percentual mínimo de 60% das metas projetadas.

Art. 9º - As novas tarifas fixadas nesta Revisão referentes ao período do terceiro quinquênio, iniciado em janeiro de 2008 e a se encerrar em dezembro de 2012, terão vigência imediata, sem que lhe seja atribuído efeito retroativo, em nome da segurança jurídica.

Art. 10º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA estabeleça, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, proposta de metodologia para consideração na margem, de um Fator de Eficiência (Fator X), que possibilite o compartilhamento de ganhos de eficiência da Concessionária CEG com o usuário, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Art. 11º – Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA apure, em até 180 (cento e oitenta) dias, todos os montantes referentes a valores cobrados indevidamente dos usuários não identificados, atualizados para a data de elaboração da Nota Técnica, constantes das Deliberações AGENERSA Nº.s 016/06, 123/07, 125/07, 143/07, 136/07, 238/08, 240/08.

Art. 12º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira (voto vencido nos artigos 2º, 3º, 8º e 10º)

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

Anexo 1 - CEG: PROJEÇÃO DO CONSUMO (VOLUME EM 1000 M3 POR ANO)

Categoria	Faixas de consumo m3/mês	Ano				
		2008	2009	2010	2011	2012
Residencial	0 - 7	9.439	9.656	9.869	10.100	10.349
	8 - 23	50.812	51.981	53.129	54.373	55.710
	24 - 83	46.384	47.451	48.499	49.634	50.854
	acima de 83	8.745	8.942	9.135	9.345	9.571
Comercial	0 - 200	5.980	4.216	4.246	6.109	6.152
	201 - 500	10.449	7.367	7.419	10.674	10.749
	501 - 2.000	25.457	17.947	18.075	26.004	26.186
	2.001 - 20.000	3.542	2.557	2.634	3.874	3.984
	20.001 - 50.000	2.128	1.536	1.583	2.327	2.393
	acima de 50.000	735	530	546	803	826
Climatização	0 - 200	3	2	2	3	4
	201 - 5.000	218	159	165	245	254
	5.001 - 20.000	4.444	3.240	3.369	4.997	5.182
	20.001 - 70.000	2.777	2.024	2.105	3.123	3.238
	70.001 - 120.000	2.654	1.935	2.012	2.984	3.095
	120.001 - 300.000	4.359	3.178	3.305	4.902	5.083
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	acima de 1.500.000	0	0	0	0	0
Cogeração	0 - 200	4	3	3	4	4
	201 - 5.000	84	60	60	86	86
	5.001 - 20.000	1.140	802	927	1.332	1.340
	20.001 - 70.000	582	410	412	592	595
	70.001 - 120.000	1.388	977	982	1.411	1.419
	120.001 - 300.000	11.860	8.359	8.403	12.077	12.146
	300.001 - 600.000	9.530	6.705	6.740	3.376	3.431
	600.001 - 1.500.000	28.942	20.364	20.470	31.726	34.228
	acima de 1.500.000	43.367	30.514	30.673	44.083	44.336
Termelétrica	0 - 3.000.000	5.000	1.400	0	3.000	0
	3.000.001 - 6.000.000	0	0	0	0	57.000
	6.000.001 - 12.000.000	0	0	80.500	0	0
	12.000.001 - 24.000.000	0	0	0	0	0
	24.000.001 - 36.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 36.000.000	791.000	285.600	730.800	1.388.000	1.168.000
GNV	faixa única	896.236	636.300	644.700	940.000	968.000
Petroquímico	faixa única	133.561	12.521	12.521	30.521	48.521
Industrial	0 - 200	18	13	13	18	18
	201 - 2.000	707	484	495	692	707
	2.001 - 10.000	5.573	4.129	4.335	6.518	6.813
	10.001 - 50.000	19.385	13.570	13.570	19.385	19.385
	50.001 - 100.000	26.990	18.893	18.893	26.990	26.990
	100.001 - 300.000	54.034	37.824	37.824	54.034	54.034
	300.001 - 600.000	61.536	43.075	43.075	41.950	41.950
	600.001 - 1.500.000	72.740	50.918	50.918	121.268	124.268
	1.500.001 - 3.000.000	120.153	84.107	97.547	117.637	117.637
	3.000.001 - 15.000.000	94.873	66.411	66.411	118.910	120.110
	> 15.000.000	0	0	0	0	0

Anexo 2 - CEG: PROJEÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS (em R\$ mil de Dez de 2006)

	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Aluguéis	765	765	765	765	765	3.825
Manutenção e Conservação	17.694	17.694	17.694	17.694	17.694	88.470
Utilidades e Serviços	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	30.760
Serv. Gerais, Corp. e Royalties	11.063	11.284	11.510	11.740	11.974	57.571
Serv. Profissionais Independentes	12.042	12.283	12.528	12.779	13.035	62.667
Publicidade, Propaganda e RP	2.854	2.711	2.576	2.447	2.324	12.912
Seguros	2.209	2.209	2.209	2.209	2.209	11.045
Desp. Viagens, Transporte e Fretes	837	854	871	888	906	4.356
Gastos de Atividade Comercial	2.409	2.409	2.409	2.409	2.409	12.044
Gastos de Serviços a Clientes	13.344	13.344	13.344	13.344	13.344	66.722
Outros Serviços Exteriores	5.922	5.922	5.922	5.922	5.922	29.609
Outros	2.695	2.695	2.695	2.695	2.695	13.475
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	77.986	78.322	78.675	79.044	79.429	393.456
PESSOAL	57.903	57.903	57.903	57.903	57.903	289.515
PROVISÕES	11.066	14.081	14.097	14.757	14.852	68.853
CUSTO DAS PERDAS DE GÁS	10.098	9.069	8.909	12.798	13.200	54.074
TAXA DE USO DO SUBSOLO	14.442	14.731	15.026	15.326	15.633	75.159
Gastos GNS	0	8.199	8.199	8.199	8.199	32.798
Gastos GNC	0	0	1.149	2.297	2.297	5.743
TOTAL	171.496	182.306	183.958	190.325	191.513	919.597

Anexo 3 - CEG: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 3o QUINQUÊNIO

	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL 3Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	129.573	151.313	122.355	119.442	105.959	628.641
Redes	85.458	101.381	74.926	74.863	62.864	399.492
Novas Redes AP	10.677	9.032	10.422	13.098	258	43.486
Novas Redes MP/BP	35.326	33.507	33.758	31.224	32.270	166.084
Renovação Redes MP/BP	36.055	30.616	29.962	29.757	29.553	155.943
Outros	3.400	28.227	784	784	784	33.979
Ramais	10.023	11.543	11.349	10.936	10.972	54.823
Novos Ramais	6.662	6.424	6.230	5.817	5.853	30.986
Renovação de Ramais	3.361	5.119	5.119	5.119	5.119	23.837
Construção de ERMs	2.673	2.059	2.048	1.878	1.917	10.575
Instalações Auxiliares de Rede	1.836	1.694	1.191	1.191	1.191	7.102
Outros Investimentos Materiais	29.583	34.636	32.841	30.574	29.015	156.650
Aquisição de Medidores	16.331	16.466	16.596	16.747	16.892	83.032
Instalações Comunitárias	9.842	9.839	9.838	9.834	9.838	49.191
Terrenos e Edifícios	0	0	0	0	0	
Máquinas e Equipamentos	773	832	746	882	261	3.495
Equipamentos Processo Informatização	1.581	2.251	1.098	2.251	1.098	8.279
Veículos	946	1.388	704	750	817	4.603
Outros	110	3.860	3.860	110	110	8.050
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.350	5.470	4.010	5.951	7.047	30.828
OBRAS EM ANDAMENTO						
TOTAL INVESTIMENTOS	137.923	156.783	126.365	125.393	113.006	659.469
DIFERIDO	29.818	29.895	30.001	29.278	29.396	148.388
TOTAL GERAL	167.741	186.678	156.367	154.671	142.402	807.858

Anexo 4 - CEG: EVOLUÇÃO DA BASE REMUNERÁVEL RECALCULADA

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Imobilizado até 2Q Inicial	1.070.974	1.022.827	975.214	928.051	884.135	843.699
(-) Depreciação	-48.147	-47.612	-47.163	-43.916	-40.436	-40.008

Imobilizado até 2Q Final	1.022.827	975.214	928.051	884.135	843.699	803.691
Imobilizado 3Q Inicial	0	104.505	236.587	382.616	493.509	599.234
(+) Investimentos	106.277	137.923	156.783	126.365	125.393	113.006
(-) Depreciação	-1.771	-5.841	-10.753	-15.472	-19.668	-23.641
Imobilizado 3Q Final	104.505	236.587	382.616	493.509	599.234	688.599
Imobilizado Total Inicial	1.070.974	1.127.332	1.211.801	1.310.667	1.377.644	1.442.933
Imobilizado Total Final	1.127.332	1.211.801	1.310.667	1.377.644	1.442.933	1.492.289
Diferido até 2Q Inicial	234.624	204.046	173.559	143.838	114.792	85.779
(-) Amortização	-30.578	-30.487	-29.721	-29.046	-29.013	-28.307
Diferido até 2Q Final	204.046	173.559	143.838	114.792	85.779	57.472
Diferido 3Q Inicial	0	39.869	63.999	85.221	103.554	118.200
(+) Gastos Diferidos	41.967	29.818	29.895	30.001	29.278	29.396
(-) Amortizações	-2.098	-5.688	-8.673	-11.668	-14.632	-17.566
Diferido 3Q Final	39.869	63.999	85.221	103.554	118.200	130.030
Diferido Total Inicial	234.624	243.915	237.559	229.059	218.346	203.979
Diferido Total Final	243.915	237.559	229.059	218.346	203.979	187.502
Intangível Inicial	341.658	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788
(-) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774
Intangível Final	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788	145.014
Capital de Giro	0	0	0	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.647.256	1.680.131	1.725.470	1.783.063	1.806.553	1.824.700
Base Remunerável Final	1.680.131	1.725.470	1.783.063	1.806.553	1.824.700	1.824.805

Anexo 4.1 - CEG - Receita de Atividades Correlatas (R\$ mil de dez 2006)

Ano	2008	2009	2010	2011	2012
Receita	19.307	11.351	11.408	11.465	11.523

Anexo 5 - CEG: CÁLCULO DE m PARA A ESTRUTURA ATUAL (C/DEPRECIÇÃO)

	ANO					Taxa de Remuneração= 10,22%
	2008	2009	2010	2011	2012	Valor Presente
I = 0,66*Margem Total	354.542	299.975	315.717	382.429	388.760	1.302.493
II = 0,66*Despesas Operacionais	113.187	120.322	121.412	125.615	126.399	455.226
III = 0,66*Receitas Correlatas	12.743	7.492	7.529	7.567	7.605	33.153
IV = 0,34*Depreciação	30.474	32.746	34.035	35.275	37.238	126.815
V = 0,34*Juros s/ Capital Próprio	8.830	10.541	12.445	14.040	15.618	45.096
VI = Investimentos	167.768	186.678	156.367	154.671	142.402	614.997
VII = Variação do Capital Circulante	0	0	0	0	0	0
VIII = Base Inicial	1.748.836					
IX = Base Final					1.893.534	1.164.048
m = [VIII + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VI) + VP(VII) - VP(IX)]/VP(I)						
m =	1,11320858					

Anexo 6 - CEG: MARGENS PARA ESTRUTURA ATUAL - COM REPOSIÇÃO DEPRECIÇÃO

ANEXO 6 - CUSTOS MARGENS PARA ESTRUTURA ATUAL - COM REPOSIÇÃO DE RECAIÇÃO					
Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,45601
Custo do Gás Demais				0,701	0,62543
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	-
Categoria	Faixas de consumo	Margem Reposicionada	Margem Atualizada	Margem Atualizada	Tarifa
	m3/mês	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
Residencial	0 - 7	1,6015	1,7012	1,9033	3,0109
	8 - 23	2,2401	2,3796	2,6623	3,9795
	24 - 83	2,8251	3,001	3,3575	4,8667
	acima de 83	3,0106	3,198	3,5779	5,1479
Comercial e Outros	0 - 200	2,5630	2,7226	3,046	4,4691
	201 - 500	2,2831	2,4253	2,7134	4,0447
	501 - 2.000	2,1442	2,2777	2,5483	3,8340
	2.001 - 20.000	2,0138	2,1391	2,3932	3,6361
	20.001 - 50.000	1,7727	1,8831	2,1068	3,2706
	acima de 50.000	1,3714	1,4567	1,6298	2,6618
Climatização	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393

	201 - 5.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	5.001 - 20.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	20.001 - 70.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
Cogeração	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393
	201 - 5.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	5.001 - 20.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	20.001 - 70.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
Termelétrica	0 - 3.000.000	*	*	*	*
	3.000.001 - 6.000.000	*	*	*	*
	6.000.001 - 12.000.000	*	*	*	*
	12.000.001 - 24.000.000	*	*	*	*
	24.000.001 - 36.000.000	*	*	*	*
	acima de 36.000.000	*	*	*	*
GNV	faixa única	0,0965	0,1025	0,1147	0,9445
Petroquímico	faixa única	0,0180	0,0191	0,0214	0,8255
Industrial	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	2.001 - 10.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	10.001 - 50.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	50.001 - 100.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	100.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	1.500.001 - 3.000.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
	3.000.001 - 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,9439
	> 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,9439
GLP	residencial (R\$/kg)	-	-	-	3,5201
	Industrial (R\$/Kg)	-	-	-	3,6673
	V. João	-	-	-	45,7613

* Margem Termica

m =

$$\left(\frac{31.470}{(c + 40)^{2,8}} + 0,286 \right) * \frac{R}{26,81} * \frac{IGPM_n}{IGPM_0}$$

Anexo 7 - CEG: Tarifa Consumidor Livre

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,5323
Custo do Gás Demais				0,7010	0,7010
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	
Petroquímico	faixa única	0,0180	0,0191	0,0214	0,0214
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,1142
	> 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,1142

* Margem Termica

m =

$$\left(\frac{31.470}{(c + 40)^{2,8}} + 0,286 \right) * \frac{R}{26,81} * \frac{IGPM_n}{IGPM_0}$$

Anexo 8

Ano 2008	Redes				Ramais					Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros	Construção de ERM'm	Instalações Auxiliares de Rede	Aquisição de Medores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação
Belford Roxo		300		OC	2			2			1	
Duque de Caxias		7.994			3			3		1.990	196	
Guapimirim				OC								
Itaboraí												
Itaguaí												
Japeri												
Magé												
Mangaratiba												
Maricá	6.500											
Mesquita												
Nilópolis		17.563			252			5		1.910	188	
Niterói		53.949			637					6.149	599	
Nova Iguaçu		15.540			339					2.701	263	
Paracambi												
Queimados		2.600			18			18			10	
Rio de Janeiro	12.000	77.080	65.478	CSA	1.678	2.838		6		17.167	1.486	
São Gonçalo		24.530			598			2		5.003	488	
São João de Meriti		12.939			202			2		1.587	155	
Seropédica												
Tanguá												

Ano 2009	Redes				Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação
Belford Roxo												
Duque de Caxias		8.274			231			4		1.956	191	
Guapimirim												
Itaboraí												
Itaguaí		925			3			3			1	
Japeri												
Magé												
Mangaratiba												
Maricá	6.500											GNC
Mesquita		200			1			1				
Nilópolis		16.640			255			1		2.117	208	
Niterói		15.927			585			2		6.127	598	
Nova Iguaçu					315					2.721	266	

Paracambi												
Queimados		1.000			3			3				
Rio de Janeiro	8.700	76.443	82.114	GNS FCC	1.637	4.322		14		16.850	1.471	
São Gonçalo		1.000			549			4		4.900	479	
São João de Meriti					279					1.738	170	
Seropédica												
Tanguá												

Ano 2010	Redes				Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação
Belford Roxo												
Duque de Caxias		8.921			224			7		1.981	196	
Guapimirim												
Itaboraí												
Itaguaí												
Japeri												
Magé												
Mangaratiba	GNC	200			1			1				
Maricá		200			1			1				
Mesquita												
Nilópolis		16.636			261					2.297	225	
Niterói		45.043			554			2		6.069	595	
Nova Iguaçu		15.514			308			1		2.799	274	
Paracambi												
Queimados		600			2			1			1	
Rio de Janeiro		79.861	82.114		1.470	4.322		18		16.459	1.432	
São Gonçalo		24.096			517					4.888	478	
São João de Meriti		14.236			211					1.875	183	
Seropédica												
Tanguá												

2011	Redes				Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação
Belford Roxo												
Duque de Caxias		6.978			238					2.242	219	
Guapimirim												
Itaboraí		675			2			2			1	

Itaguaí												
Japeri												
Magé												
Mangaratiba												
Maricá		200			1			1				
Mesquita												
Nilópolis		500			1			1				
Niterói		50.876			591			1		6.616	646	
Nova Iguaçu		14.691			316			1		3.007	294	
Paracambi		175			1			1			1	
Queimados												
Rio de Janeiro	10.000	93.287	82.114		1.640	4.322		17		18.997	1.680	
São Gonçalo		25.939			573			3		5.505	540	
São João de Meriti												
Seropédica												
Tanguá												

2012	Redes				Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação
Belford Roxo												
Duque de Caxias		10.220			245			1		2.347	231	
Guapimirim		550			1			1				
Itaboraí												
Itaguaí												
Japeri												
Magé												
Mangaratiba		200			1			1				
Maricá												
Mesquita												
Nilópolis		400			2			2			1	
Niterói		51.365			599			2		6.605	646	
Nova Iguaçu		13.820			323			1		3.133	307	
Paracambi												
Queimados		750			2			2				
Rio de Janeiro		101.069	82.113		1.631	4.322		17		18.583	1.629	
São Gonçalo		22.371			582			1		5.700	558	
São João de Meriti		550			1			1				
Seropédica												
Tanguá												

6 Ano XXXV - Nº 077 - Parte I
Rio de Janeiro, quarta-feira - 6 de maio de 2009

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2009

CONCESSIONÁRIA: CEG - 2ª REVISÃO
QUINQUENAL

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12020214/2007, por matéria,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a aplicação do método do Fluxo da Caixa Livre da Empresa, também denominado Fluxo da Caixa Descontado, como metodologia para a Segunda Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária CEG, na forma do Relatório Geral e do Relatório de Análise das Audiências Públicas da Universidade Federal Fluminense, constantes dos autos do processo nº E-12020214/2007.

Art. 2º. Aprovar o valor de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a Taxa de Remuneração da Capital na Segunda Revisão Quinquenal das Tarifas, nos termos dos cálculos efetuados pela equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo nº E-12020214/2007, com as fórmulas estipuladas no Contrato da Concessão da CEG.

Art. 3º. Aprovar os valores das margens calculadas e as respectivas tarifas limites para a data base de 01 de dezembro de 2006, para a Concessionária CEG, constantes nos Anexos a seguir discriminados:

ANEXO 1- Projeção do Consumo entre 2008 e 2012, por segmento e faixa de consumo;

ANEXO 2- Projeção das despesas operacionais entre 2008 e 2012;

ANEXO 3- Evolução do Imobilizado Novo da CEG, a preços da dezembro de 2006, quais sejam:

Anexo 3.1) Investimentos em valores constantes a preços da dezembro de 2006, ano a ano, desde 2008 a 2012;

Anexo 3.2) Evolução do Imobilizado, contendo:

a) valores dos imobilizados iniciais, ano a ano, desde 2008 a 2012;

b) os valores dos imobilizados ao final de cada ano, ano a ano, desde 2008 a 2012;

c) os valores das depreciações anuais e das depreciações acumuladas, desde 2008 a 2012; e

d) os valores dos investimentos depreciados, ano a ano, desde 2008 a 2012;

ANEXO 4- Projeção das Outras Receitas da CEG, a preços da dezembro de 2006;

ANEXO 5- Fluxo da Caixa da CEG e Margem Líquida da CEG;

ANEXO 6- Comparativo da tarifa vigente e da tarifa revisada para janeiro de 2007;

ANEXO 7- Evolução das margens e tarifa em fevereiro de 2009;

ANEXO 8- Matas físicas da expansão do atendimento do sistema de distribuição da gás natural;

Art. 4º. Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato da Concessão da CEG, que contemple as seguintes aspectos:

a) Alteração do § 6º da Clausula Sétima, do Contrato da Concessão da CEG, para sanar a duplicidade da inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da Concessionária CEG;

b) Alteração da fórmula constante no §14 da Clausula Sétima, do Contrato da Concessão da CEG, para corrigir a expressão da revisão da tarifa quando houver variação nos custos de aquisição do gás;

c) Alteração do Anexo 1, do Contrato da Concessão da CEG, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos cogeração, termelétrica, consumidor livre e climatização, e, acréscimo do segmento GNV sem contrato;

d) Inclusão das matas físicas da expansão do atendimento do sistema de distribuição da gás natural para as localidades apresentadas no cronograma constante do ANEXO 8.

Art. 5º. Conceder à Concessionária CEG o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar uma proposta metodologia para o estabelecimento da nova estrutura tarifária, preferencialmente em forma binomial, mantendo as margens aprovadas nesta Segunda Revisão Quinquenal, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem que a Concessionária tenha se manifestado, nova proposta de alteração da estrutura tarifária somente poderá ser apresentada nas próximas revisões quinquenais.

Art. 6º. Determinar que a Câmara da Política Econômica e Tarifária conjuntamente com a Câmara Técnica da Energia da AGENERSA estabeleça, em até 180 (cento e oitenta) dias, metodologia para o estabelecimento de um estudo completo a ser concluído em até 720 (setecentos e vinte) dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação da infraestrutura de distribuição da gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá ser precedido da Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Art. 7º. Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual das investimentos referente aos anos de 2003, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas da expansão da rede de distribuição da gás natural aprovadas nesta Segunda Revisão Quinquenal, conforme o ANEXO 8, indicando os respectivos projetos básicos, cronogramas físico-financeiros, com orçamentos paduados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOPRJ.

Art. 8º. Os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; atendido da rede a ser implantada, especificada em de base, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos.

Art. 9º. A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual das investimentos atualizados para os três anos seguintes.

Art. 10º. A Concessionária CEG comprometerá semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

Art. 11º. Os custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOPRJ deverão ser utilizados até a decisão sobre o processo regulatório que trata o item 6º anterior.

Art. 12º. A Câmara Técnica da Política Econômica e Tarifária cotizará os investimentos anuais previstos no Fluxo da Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 13º. Determinar que a Concessionária CEG apresente Relatório detalhado das novas instalações de gás canalizado até o fim do Primeiro Trimestre do ano subsequente.

Art. 14º. Excepcionalmente para o ano anterior à conclusão desta Revisão Quinquenal, fica o prazo estendido até o final do 2º trimestre do ano subsequente.

Art. 15º. A Concessionária deverá ter cumprido, ao final do terceiro ano, o percentual mínimo de 80% das metas projetadas.

Art. 9º - As novas tarifas fixadas nesta Revisão referentes ao período do terceiro quinquênio, iniciado em janeiro de 2008 e a se encerrar em dezembro de 2012, terão vigência imediata, sem que lhe seja atribuído efeito retroativo, em nome da segurança jurídica.

Art. 10. Determinar que a Câmara da Política Econômica e Tarifária da AGENERSA estabeleça, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, proposta de metodologia para consideração na margem, de um Fator de Eficiência (Fator X), que possibilite o compartilhamento dos ganhos de eficiência da Concessionária CEG com o usuário, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Art. 11. Determinar que a Câmara da Política Econômica e Tarifária da AGENERSA apure, em até 180 (cento e oitenta) dias, todos os montantes referentes a valores cobrados individualmente dos usuários não identificados, atualizados para a data da elaboração da Nota Técnica, constantes das Deliberações AGENERSA nºs 016/2006, 123/2007, 125/2007, 143/2007, 136/2007, 236/2008, 240/2008.

Art. 12. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LUCIA SANGUADO BOYARD MENDONÇA
Conselheira (voto vencido nos artigos 2º, 3º, 6º e 10º)
DARGILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

Id: 763676. A faturar por empreito

ANEXO 1

CEG- PROJEÇÃO DO CONSUMO (Volume em 1.000 m³ por ano)

Categoria	Faixas de consumo	2008	2009
Residencial	m3/mês		
	0 - 7	9.430	9.656
	8 - 23	50.812	51.361
	24 - 83	48.364	47.451
	acima de 83	8.745	8.342
Comercial	0 - 200	5.360	4.216
	201 - 500	10.449	7.367
	501 - 2.000	25.457	17.347
	2.001 - 20.000	3.542	2.857
	20.001 - 50.000	2.128	1.536
Climatização	acima de 50.000	735	530
	0 - 200	3	2
	201 - 5.000	219	163
	5.001 - 20.000	4.444	3.240
	20.001 - 70.000	2.777	2.024
Cogeração	70.001 - 120.000	2.654	1.935
	120.001 - 300.000	4.369	3.178
	300.001 - 600.000	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0
	acima de 1.500.000	0	0
Termelétrica	0 - 200	4	3
	201 - 5.000	84	60
	5.001 - 20.000	1.140	802
	20.001 - 70.000	582	410
	70.001 - 120.000	1.388	977
G.V.	120.001 - 300.000	11.380	8.369
	300.001 - 600.000	9.530	6.705
	600.001 - 1.500.000	28.342	20.364
	acima de 1.500.000	43.367	30.514
	0 - 3.000.000	5.000	1.400
Petroquímico	3.000.001 - 6.000.000	0	0
	6.000.001 - 12.000.000	0	0
	12.000.001 - 24.000.000	0	0
	24.000.001 - 36.000.000	0	0
	acima de 36.000.000	791.000	285.600
Industrial	0 - 200	18	13
	201 - 2.000	707	484
	2.001 - 10.000	5.673	4.120
	10.001 - 50.000	19.385	13.570
	50.001 - 100.000	26.399	18.939
G.V.	100.001 - 300.000	34.034	27.824
	300.001 - 600.000	61.536	43.075
	600.001 - 1.500.000	72.740	50.318
	1.500.001 - 3.000.000	120.153	84.107
	3.000.001 - 15.000.000	34.873	26.411
Petroquímico	> 15.000.000	0	0
	0 - 3.000.000	0	0
	3.000.001 - 6.000.000	0	0
	6.000.001 - 12.000.000	80.500	0
	12.000.001 - 24.000.000	0	0
	24.000.001 - 36.000.000	0	0
	acima de 36.000.000	730.800	1.388.000
G.V.	faixa única	644.100	340.000
	faixa única	12.521	20.521
	0 - 200	13	18
	201 - 2.000	495	692
	2.001 - 10.000	4.335	6.519
Industrial	10.001 - 50.000	13.570	19.385
	50.001 - 100.000	26.399	20.521
	100.001 - 300.000	37.824	24.034
	300.001 - 600.000	61.536	43.075
	600.001 - 1.500.000	72.740	50.318
	1.500.001 - 3.000.000	120.153	84.107
	3.000.001 - 15.000.000	34.873	26.411
	> 15.000.000	0	0

Id: 763677. A faturar por empreito

CEG- PROJEÇÃO DO CONSUMO (Volume em 1.000 m³ por ano)

Categoria	Faixas de consumo	2010	2011
Residencial	m3/mês		
	0 - 7	9.863	10.100
	8 - 23	53.129	54.373
	24 - 83	48.490	47.634
	acima de 83	9.136	8.345
Comercial	0 - 200	4.248	6.100
	201 - 500	7.419	10.674
	501 - 2.000	16.075	26.004
	2.001 - 20.000	2.634	3.874
	20.001 - 50.000	1.583	2.327
Climatização	acima de 50.000	548	803
	0 - 200	2	3
	201 - 5.000	165	245
	5.001 - 20.000	3.369	4.397
	20.001 - 70.000	2.105	3.123
Cogeração	70.001 - 120.000	2.012	2.364
	120.001 - 300.000	3.305	4.302
	300.001 - 600.000	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0
	acima de 1.500.000	0	0
Termelétrica	0 - 200	3	4
	201 - 5.000	60	86
	5.001 - 20.000	327	1.352
	20.001 - 70.000	412	592
	70.001 - 120.000	382	1.411
Cogeração	120.001 - 300.000	8.403	12.077
	300.001 - 600.000	6.740	3.376
	600.001 - 1.500.000	20.470	31.728
	acima de 1.500.000	30.673	44.083
	0 - 3.000.000	0	0
Termelétrica	3.000.001 - 6.000.000	0	0
	6.000.001 - 12.000.000	80.500	0
	12.000.001 - 24.000.000	0	0
	24.000.001 - 36.000.000	0	0
	acima de 36.000.000	730.800	1.388.000
G.V.	faixa única	644.100	340.000
	faixa única	12.521	20.521
	0 - 200	13	18
	201 - 2.000	495	692
	2.001 - 10.000	4.335	6.519
Industrial	10.001 - 50.000	13.570	19.385
	50.001 - 100.000	26.399	20.521
	100.001 - 300.000	37.824	24.034
	300.001 - 600.000	61.536	43.075
	600.001 - 1.500.000	72.740	50.318
	1.500.001 - 3.000.000	120.153	84.107
	3.000.001 - 15.000.000	34.873	26.411
	> 15.000.000	0	0

300.001 - 600.000	43.075	41.350
600.001 - 1.500.000	50.318	121.269
1.500.001 - 3.000.000	37.547	117.637
3.000.001 - 15.000.000	88.411	119.310
> 15.000.000	0	0

Id: 763678. A faturar por empreito

CEG- PROJEÇÃO DO CONSUMO (Volume em 1.000 m³ por ano)

Categoria	Faixas de consumo m3/mês	2012
Residencial	0 - 7	10.343
	8 - 23	55.710
	24 - 83	50.854
	acima de 83	9.571
	0 - 200	6.152
Comercial	201 - 500	10.749
	501 - 2.000	26.196
	2.001 - 20.000	3.364
	20.001 - 50.000	2.393
	acima de 50.000	826
Climatização	0 - 200	4
	201 - 5.000	254
	5.001 - 20.000	5.192
	20.001 - 70.000	3.238
	70.001 - 120.000	3.035
120.001 - 300.000	5.083	
300.001 - 600.000	0	
600.001 - 1.500.000	0	
acima de 1.500.000	0	
Cogeração	0 - 200	4
	201 - 5.000	86
	5.001 - 20.000	1.340
	20.001 - 70.000	595
	70.001 - 120.000	1.413
120.001 - 300.000	12.146	
300.001 - 600.000	3.431	
600.001 - 1.500.000	34.228	
acima de 1.500.000	44.336	
Termelétrica	0 - 3.000.000	0
	3.000.001 - 6.000.000	57.060
	6.000.001 - 12.000.000	0
	12.000.001 - 24.000.000	0
	24.000.001 - 36.000.000	1.000
acima de 36.000.000	369.000	
SHV	faixa única	48.521
Petroquímico	0 - 200	18
Industrial	201 - 2.000	707
	2.001 - 10.000	6.813
	10.001 - 50.000	19.385
	50.001 - 100.000	26.330
	100.001 - 300.000	54.634
	300.001 - 600.000	6.150
	600.001 - 1.500.000	124.768
1.500.001 - 3.000.000	117.637	
3.000.001 - 15.000.000	120.110	
15.000.001 - 11.000.000	0	

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXV - N° 077 - Parte I
Rio de Janeiro, quarta-feira - 6 de maio de 2009

7

Outros	110	3.880
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	8.350	5.470
OBRAS EM ANDAMENTO		
TOTAL INVESTIMENTOS	137.923	156.783
DIFERIDO	29.818	23.895
TOTAL GERAL	167.741	180.678

	2010	2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	122.355	113.442
Redes	74.920	74.663
Novas Redes AP	10.422	13.035
Novas Redes MIP/BP	33.758	31.224
Renovação Redes MIP/BP	29.962	23.767
Outros	784	784
Ramais	11.349	10.396
Novos Ramais	6.230	5.817
Renovação de Ramais	5.119	5.119
Construção de ERNs	2.048	1.878
Instalações Auxiliares da Rede	1.191	1.191
Outros Investimentos Materiais	32.841	30.574
Aquisição de Medicinas	16.536	16.747
Instalações Comunitárias	9.836	9.834
Tenários e Edifícios	0	0
Máquinas e Equipamentos	746	882
Equipamentos Processos Informatização	1.036	2.251
Veículos	704	750
Outros	3.880	110
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	4.010	5.351
OBRAS EM ANDAMENTO		
TOTAL INVESTIMENTOS	126.365	125.393
DIFERIDO	30.001	23.726
TOTAL GERAL	156.367	154.671

	2012	TOTAL 3Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	105.353	628.641
Redes	62.884	339.432
Novas Redes AP	265	43.486
Novas Redes MIP/BP	32.270	166.084
Renovação Redes MIP/BP	29.553	155.343
Outros	784	33.973
Ramais	10.972	54.623
Novos Ramais	5.853	30.366
Renovação de Ramais	5.119	23.877
Construção de ERNs	1.917	10.875
Instalações Auxiliares da Rede	1.191	7.102
Outros Investimentos Materiais	20.015	156.650
Aquisição de Medicinas	16.892	83.032
Instalações Comunitárias	9.836	49.191
Tenários e Edifícios	0	0
Máquinas e Equipamentos	261	3.495
Equipamentos Processos Informatização	1.036	8.719
Veículos	817	4.603
Outros	110	8.650
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	7.047	30.828
OBRAS EM ANDAMENTO		
TOTAL INVESTIMENTOS	113.008	659.469
DIFERIDO	29.308	148.868
TOTAL GERAL	142.402	807.658

Id: 763681. A faturar por empreito

ANEXO 4

CEG: EVOLUÇÃO DA BASE REMUNERÁVEL RECALCULADA

	2007	2008	2009
Inativizado até 2Q Inicial	1.070.374	1.022.827	975.214
(i) Depreciação	-48.147	-47.812	-47.163
Inativizado até 2Q Final	1.022.827	975.214	928.051
Inativizado 3Q Inicial	0	104.505	236.587
(i) Investimentos	106.277	137.923	156.783
(i) Depreciação	-1.771	-5.841	-10.753
Inativizado 3Q Final	104.505	236.587	363.636
Inativizado Total Inicial	1.070.374	1.127.332	1.211.801
Inativizado Total Final	1.127.332	1.211.801	1.310.667
Diferido até 2Q Inicial	234.624	204.046	173.559
(i) Amortização	-30.578	-30.487	-29.721
Diferido até 2Q Final	204.046	173.559	143.836
Diferido 3Q Inicial	0	33.859	63.939
(i) Gastos Diferidos	41.367	23.818	29.836
(i) Amortizações	-2.098	-5.688	-8.673
Diferido 3Q Final	39.869	63.939	85.221
Diferido Total Inicial	234.624	243.915	237.559
Diferido Total Final	243.915	237.559	229.059
Inativável Inicial	341.658	308.884	276.110
(i) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774
Inativável Final	308.884	276.110	243.336
Capital de Giro	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.647.256	1.680.131	1.725.470
Base Remunerável Final	1.680.131	1.725.470	1.783.063

	2010	2011	2012
Inativizado até 2Q Inicial	328.051	884.135	843.693
(i) Depreciação	-43.316	-40.436	-40.006
Inativizado até 2Q Final	884.135	843.693	803.691
Inativizado 3Q Inicial	882.616	893.509	893.234
(i) Investimentos	126.365	125.393	113.006
(i) Depreciação	-15.472	-13.668	-23.641
Inativizado 3Q Final	493.509	893.234	888.539
Inativizado Total Inicial	1.310.667	1.377.644	1.442.933
Inativizado Total Final	1.377.644	1.442.933	1.492.289
Diferido até 2Q Inicial	143.836	114.732	85.773
(i) Amortização	-29.046	-29.019	-29.307
Diferido até 2Q Final	114.732	85.773	57.472
Diferido 3Q Inicial	85.221	103.554	118.200
(i) Gastos Diferidos	30.001	23.278	29.396
(i) Amortizações	-11.668	-14.632	-17.667
Diferido 3Q Final	103.554	118.200	130.030
Diferido Total Inicial	229.059	218.346	203.979
Diferido Total Final	218.346	203.979	187.592
Inativável Inicial	243.336	210.562	177.788
(i) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774
Inativável Final	210.562	177.788	145.014
Capital de Giro	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.783.063	1.806.553	1.824.700
Base Remunerável Final	1.806.553	1.824.700	1.824.806

ANEXO 4.1

CEG - Receita de Atividades Correlatas (R\$ mil de dez

Ano	2008	2009	2010	2011	2012
Receita	13.307	11.351	11.408	11.465	11.523

Id: 763682. A faturar por empreito

ANEXO 5

CEG: CÁLCULO DE M PARA A ESTRUTURA ATUAL (C/DEPRECIÇÃO)

Taxa de Remuneração=10,22%

	2008	2009	2010
I = 0,06 Margem Total	354.542	239.978	315.717
II = 0,06 Passagens Operacionais	113.187	120.322	121.412
III = 0,06 Receitas Correlatas	12.743	7.492	7.529
IV = 0,34 Depreciação	30.474	32.746	34.036
V = 0,34 Juros s/ Capital Próprio	8.830	10.541	12.446
VI = Investimentos	167.768	186.878	156.367
VII = Variação do Capital Circulante	0	0	0
VIII = Base Inicial	1.748.836		
IX = Base Final			
	2011	2012	Valor Presente
I = 0,06 Margem Total	382.423	388.780	1.302.433
II = 0,06 Passagens Operacionais	125.615	126.393	455.226
III = 0,06 Receitas Correlatas	7.567	7.605	31.153
IV = 0,34 Depreciação	35.275	37.538	120.815
V = 0,34 Juros s/ Capital Próprio	14.040	15.618	45.096
VI = Investimentos	154.671	142.402	614.397
VII = Variação do Capital Circulante	0	0	0
VIII = Base Inicial			
IX = Base Final			
	1.833.534	1.184.048	
m = [VII + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VII) - VP(IX)]/VP(I)			
m =	1,1326858		

Id: 763683. A faturar por empreito

ANEXO 6

CEG: MARGENS PARA ESTRUTURA ATUAL - COM REPOSIÇÃO DEPRECIÇÃO

Data	Jan/07	Jan/08
Custo do Gas Res/Com	0,3252	0,4506
Custo do Gas Doméstico		
Fator Tributos	0,7798	0,7836
IGP-M	6,2259%	
Categoria	Receitas de consumo mínimo	Margem Reposição
Residencial	0 - 7	1,6015
	8 - 23	2,2401
	24 - 83	2,8251
	acima de 83	3,0106
Comercial e Outros	0 - 200	2,620
	201 - 2.000	2,2631
	2.001 - 20.000	2,0136
	20.001 - 50.000	1,7727
	acima de 50.000	1,3714
Climatização	0 - 200	1,4777
	201 - 5.000	0,8622
	5.001 - 20.000	0,5336
	20.001 - 70.000	0,3571

	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125
Geração	0 - 200	1,4777	1,5697
	201 - 5.000	0,8622	0,7036
	5.001 - 20.000	0,5336	0,5671
	20.001 - 70.000	0,3571	0,3734
	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125
Tarmatérica	0 - 3.000.000	-	-
	3.000.001 - 6.000.000	-	-
	6.000.001 - 12.000.000	-	-
	12.000.001 - 24.000.000	-	-
	24.000.001 - 50.000.000	-	-
	50.000.001 - 100.000.000	-	-
	100.000.001 - 200.000.000	-	-
	200.000.001 - 300.000.000	-	-
	300.000.001 - 600.000.000	-	-
	600.000.001 - 1.500.000.000	-	-
	acima de 1.500.000.000	-	-
GNV	faixa única	0,1147	0,3445
Petroquímico	faixa única	0,0214	0,6225
Industrial	0 - 200	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,7871	1,6026
	2.001 - 10.000	0,6345	1,6079
	10.001 - 50.000	0,4245	1,3399
	50.001 - 100.000	0,3422	1,2349
	100.001 - 300.000	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1503	0,9300
	600.001 - 1.500.000	0,1475	0,9884
	1.500.001 - 3.000.000	0,1399	0,9787
	3.000.001 - 6.000.000	-	-
	6.000.001 - 12.000.000	-	-
	12.000.001 - 24.000.000	-	-
	24.000.001 - 50.000.000	-	-
	50.000.001 - 100.000.000	-	-
	100.000.001 - 200.000.000	-	-
	200.000.001 - 300.000.000	-	-
	300.000.001 - 600.000.000	-	-
	600.000.001 - 1.500.000.000	-	-
	acima de 1.500.000.000	-	-
GNV	faixa única	0,1147	0,3445
Petroquímico	faixa única	0,0214	0,6225
Industrial	0 - 200	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,7871	1,6026
	2.001 - 10.000	0,6345	1,6079
	10.001 - 50.000	0,4245	1,3399
	50.001 - 100.000	0,3422	1,2349
	100.001 - 300.000	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1503	0,9300
	600.001 - 1.500.000	0,1475	0,9884
	1.500.001 - 3.000.000	0,1399	0,9787
	3.000.001 - 6.000.000	-	-
	6.000.001 - 12.000.000	-	-
	12.000.001 - 24.000.000	-	-
	24.000.001 - 50.000.000	-	-
	50.000.001 - 100.000.000	-	-
	100.000.001 - 200.000.000	-	-
	200.000.001 - 300.000.000	-	-
	300.000.001 - 600.000.000	-	-
	600.000.001 - 1.500.000.000	-	-
	acima de 1.500.000.000	-	-
GNV	faixa única	0,1147	0,3445
Petroquímico	faixa única	0,0214	0,6225
Industrial	0 - 200	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,7871	1,6026
	2.001 - 10.000	0,6345	1,6079
	10.001 - 50.000	0,4245	1,3399
	50.001 - 100.000	0,3422	1,2349
	100.001 - 300.000	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1503	0,9300
	600.001 - 1.500.000	0,1475	0,9884
	1.500.001 - 3.000.000	0,1399	0,9787
	3.000.001 - 6.000.000	-	-
	6.000.001 - 12.000.000	-	-
	12.000.001 - 24.000.000	-	-
	24.000.001 - 50.000.000	-	-
	50.000.001 - 100.000.000	-	-
	100.000.001 - 200.000.000	-	-
	200.000.001 - 300.000.000	-	-
	300.000.001 - 600.000.000	-	-
	600.000.001 - 1.500.000.000	-	-
	acima de 1.500.000.000	-	-
GNV	faixa única	0,1147	0,3445
Petroquímico	faixa única	0,0214	0,6225
Industrial	0 - 200	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,7871	1,6026
	2.001 - 10.000	0,6345	1

8 Ano XXXV - N° 077 - Parte I
Rio de Janeiro, quarta-feira - 6 de maio de 2009

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL D.O.
do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 7
CEG: Tarifa Consumidor Livre

Data		jan/07
Custo do Gas Res/Com		0,3252
Custo do Gas Damais		
Fator tributos		0,7736
IGPM-M		
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3
Pototquimico	faixa unica	0,0180
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,0361
	> 15.000.000	0,0961
Data		jan/08
Custo do Gas Res/Com		0,4506
Custo do Gas Damais		
Fator tributos		0,7836
IGPM-M		6,2293%
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3
Pototquimico	faixa unica	0,0191
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,1021
	> 15.000.000	0,1021
Data		jan/09
Custo do Gas Res/Com		0,5323
Custo do Gas Damais		
Fator tributos		0,7836
IGPM-M		11,8800%
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3
Pototquimico	faixa unica	0,0214
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,1142
	> 15.000.000	0,1142
Data		jan/09
Custo do Gas Res/Com		0,5323
Custo do Gas Damais		
Fator tributos		0,7836
IGPM-M		
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3
Pototquimico	faixa unica	0,0214
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,1142
	> 15.000.000	0,1142

* Margem Térmica

m =

$$\left(\frac{31.470}{(c + 40)^{2,8}} + 0,286 \right) * \frac{R}{26,81} * \frac{IGPM}{IGPM_0}$$

Id: 79365. A faturar por engenho

Ano 2008	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros
Município	ml	ml	ml	Especificação
Belford Roxo		300		QC
Duque de Caxias		7.394		QC
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaguaí				
Japeri				
Magé				
Mangaratiba				
Maricá	6.500			
Mesquita				
Niterói		17.583		
Niterói		53.343		
Nova Iguaçu		15.540		
Paracambi				
Quatimados		2.600		
Rio de Janeiro	12.000	77.080	65.478	CSA
São Gonçalo		24.530		
São João de Meriti		12.393		
Seropédica				
Tanguá				

Ano 2008	Ramais	Renovação	Outros
Município	Novos Ramais	unidade	Especificação
Belford Roxo	2		
Duque de Caxias	3		
Guapimirim			
Itaboraí			
Itaguaí			
Japeri			
Magé			
Mangaratiba			
Maricá			
Mesquita			
Niterói	252		
Niterói	637		
Nova Iguaçu	330		

Paracambi		
Quatimados	18	
Rio de Janeiro	1.678	2.836
São Gonçalo	536	
São João de Meriti	202	
Seropédica		
Tanguá		

Ano 2008	Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede
Município	unidade	Especificação
Belford Roxo	2	
Duque de Caxias	3	
Guapimirim		
Itaboraí		
Itaguaí		
Japeri		
Magé		
Mangaratiba		
Maricá		
Mesquita		
Niterói	5	
Niterói		
Nova Iguaçu		
Paracambi		
Quatimados	18	
Rio de Janeiro	6	
São Gonçalo	2	
São João de Meriti	2	
Seropédica		
Tanguá		

Ano 2008	Outros investimentos	Outros
Município	Aquisição de Madornas	Instalações Comunitárias
	unidade	unidade
Belford Roxo		1
Duque de Caxias	1.990	198
Guapimirim		
Itaboraí		
Itaguaí		
Japeri		
Magé		
Mangaratiba		
Maricá		
Mesquita		
Niterói	1.310	188
Niterói	6.143	593
Nova Iguaçu	2.701	263
Paracambi		
Quatimados		10
Rio de Janeiro	17.167	1.486
São Gonçalo	5.003	488
São João de Meriti	1.567	156
Seropédica		
Tanguá		

Id: 79367. A faturar por engenho

Anexo 8

Ano 2008	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros
Município	ml	ml	ml	Especificação
Belford Roxo				
Duque de Caxias		8.274		
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaguaí		925		
Japeri				
Magé				
Mangaratiba				
Maricá	6.500			
Mesquita		200		
Niterói		16.640		
Niterói		15.927		
Nova Iguaçu				
Paracambi		1.000		
Quatimados				
Rio de Janeiro	8.700	76.443	62.114	GNS FCC
São Gonçalo		1.000		
São João de Meriti				
Seropédica				
Tanguá				

Ano 2009	Ramais	Renovação	Outros
Município	Novos Ramais	unidade	Especificação
Belford Roxo			
Duque de Caxias	231		
Guapimirim			
Itaboraí			
Itaguaí	3		
Japeri			
Magé			
Mangaratiba			
Maricá			
Mesquita	1		
Niterói	255		
Niterói	585		
Nova Iguaçu	315		
Paracambi			
Quatimados	3		
Rio de Janeiro	1.637	4.322	
São Gonçalo	549		
São João de Meriti	279		

Ano 2010	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros
Município	ml	ml	ml	Especificação
Belford Roxo				
Duque de Caxias		8.321		
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaguaí				
Japeri				
Magé				
Mangaratiba				
Maricá	GNC	200		
Mesquita		200		
Niterói		16.636		
Niterói		45.043		
Nova Iguaçu		15.514		
Paracambi				
Quatimados		600		

Rio de Janeiro	72.861	82.114
São Gonçalo	24.006	
São João de Meriti	14.236	
Seropédica		
Tanguá		

Ano 2010	Ramais	Renovação	Outros
Município	Novos Ramais	unidade	Especificação
Belford Roxo			
Duque de Caxias	224		
Guapimirim			
Itaboraí			
Itaguaí			
Japeri			
Magé			

Mangaratiba	1	
Maricá	1	
Mesquita		
Niterói	261	
Niterói	554	
Nova Iguaçu	308	
Paracambi		
Quatimados	2	
Rio de Janeiro	1.470	4.322
São Gonçalo	517	
São João de Meriti	211	
Seropédica		
Tanguá		

Ano 2010	Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede
Município	unidade	Especificação

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXV - Nº 077 - Parte I
Rio de Janeiro, quarta-feira - 6 de maio de 2009 **9**

Município	Outros investimentos	Outros
Belford Roxo		
Duque de Caxias	7	
Guapimirim		
Itaboraí		
Itaqui		
Japeri		
Maga		
Mangaratiba	1	
Maricá	1	
Mesquita		
Nilópolis		
Niterói	2	
Nova Iguaçu	1	
Paracambi		
Quelimadros	1	
Rio de Janeiro	18	
São Gonçalo		
São João de Meriti		
Seropédica		
Tamua		

Ano 2010	Município	Aquisição de Máquinas	Instalações Comunitárias	Outros
Belford Roxo				
Duque de Caxias		1.361	198	
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba				
Maricá				
Mesquita		2.237	225	
Nilópolis		6.063	535	
Niterói		2.759	274	
Nova Iguaçu				1
Paracambi				
Quelimadros		16.459	1.432	
Rio de Janeiro		4.868	478	
São Gonçalo		1.875	183	
São João de Meriti				
Seropédica				
Tamua				

Id: 76369. A faturar por empreito

Ano 2011	Município	AP / GNC	MP/EP	Ranovação	Outros
Belford Roxo		ml	ml	ml	Especificação
Duque de Caxias			6.378		
Guapimirim			878		
Itaboraí					
Itaqui					
Japeri					
Maga					
Mangaratiba			200		
Maricá					
Mesquita			500		
Nilópolis			50.878		
Niterói			14.631		
Nova Iguaçu			176		
Paracambi					
Quelimadros					
Rio de Janeiro		10.000	33.287	82.114	
São Gonçalo			25.939		
São João de Meriti					
Seropédica					
Tamua					

Ano 2011	Município	Ramais	Ranovação	Outros
Belford Roxo		Novos Ramais	unidade	Especificação
Duque de Caxias		238		
Guapimirim		2		
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba				
Maricá		1		
Mesquita				
Nilópolis		1		
Niterói		591		
Nova Iguaçu		318		
Paracambi		1		
Quelimadros				
Rio de Janeiro		1.640	4.322	
São Gonçalo		573		
São João de Meriti				
Seropédica				
Tamua				

Ano 2011	Município	Construção de ERM	Instalações Auxiliares de Rede
Belford Roxo		unidade	Especificação
Duque de Caxias			
Guapimirim		2	
Itaboraí			
Itaqui			
Japeri			
Maga			
Mangaratiba			
Maricá		1	
Mesquita			
Nilópolis		1	
Niterói		1	
Nova Iguaçu		1	
Paracambi		1	
Quelimadros			
Rio de Janeiro		17	
São Gonçalo		3	
São João de Meriti			
Seropédica			
Tamua			

Ano 2011	Município	Aquisição de Máquinas	Instalações Comunitárias	Outros
Belford Roxo		unidade	unidade	Especificação

Município	AP / GNC	MP/EP	Ranovação	Outros
Belford Roxo		ml	ml	Especificação
Duque de Caxias		10.220		
Guapimirim		550		
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba		200		
Maricá				
Mesquita				
Nilópolis		400		
Niterói		51.365		
Nova Iguaçu		13.820		
Paracambi				
Quelimadros		750		
Rio de Janeiro		101.063	82.113	
São Gonçalo		22.371		
São João de Meriti		550		
Seropédica				
Tamua				

Id: 76369. A faturar por empreito

Ano 2012	Município	Ramais	Ranovação	Outros
Belford Roxo		Novos Ramais	unidade	Especificação
Duque de Caxias		245		
Guapimirim		1		
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba		1		
Maricá				
Mesquita		2		
Nilópolis		2		
Niterói		599		
Nova Iguaçu		323		
Paracambi		2		
Quelimadros				
Rio de Janeiro		1.631	4.322	
São Gonçalo		562		
São João de Meriti		1		
Seropédica				
Tamua				

Ano 2012	Município	Construção de ERM	Instalações Auxiliares de Rede
Belford Roxo		unidade	Especificação
Duque de Caxias		1	
Guapimirim		1	
Itaboraí			
Itaqui			
Japeri			
Maga			
Mangaratiba			
Maricá			
Mesquita			
Nilópolis		2	
Niterói		2	
Nova Iguaçu		1	
Paracambi		2	
Quelimadros			
Rio de Janeiro		17	
São Gonçalo		1	
São João de Meriti		1	
Seropédica			
Tamua			

Ano 2012	Município	Aquisição de Máquinas	Instalações Comunitárias	Outros
Belford Roxo		unidade	unidade	Especificação
Duque de Caxias		2.347	231	
Guapimirim				
Itaboraí				
Itaqui				
Japeri				
Maga				
Mangaratiba				
Maricá				
Mesquita				
Nilópolis				
Niterói		6.805	646	
Nova Iguaçu		3.153	307	
Paracambi				
Quelimadros				
Rio de Janeiro		18.583	1.623	
São Gonçalo		5.700	558	
São João de Meriti				
Seropédica				
Tamua				

Id: 76369. A faturar por empreito

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - 2ª REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 370, DE 02/04/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.215/2007, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhar os Embargos interpostos por parte do SINDISAL em face da Deliberação AGENERSA Nº 370, de 02/04/2009, negando-lhes provimento.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira (subsidiária)
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

Id: 76369. A faturar por empreito

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE INFRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201/08 - REGULATÓRIO E-04/079.379/2001.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.309/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Acatar a Defesa Prévia da CEG RIO ao Auto de Infração nº. 035/2008, de 12 de novembro de 2008, por tempestividade, negando-lhe provimento.
Art. 2º - Reiterar os termos do Auto de Infração nº. 035/2008 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº. 201, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro (Relator)

Id: 76369. A faturar por empreito

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 374 DE 30 DE ABRIL DE 2009
CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.124/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a revisão das tarifas de gás natural e de GLP da CEG, devido às reduções de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centavos por cento) do custo do gás natural para o trimestre de maio a julho de 2009, de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centavos por cento) do custo do GLP residencial e de 2,83% (dois inteiros e oitenta e três centavos por cento) do custo do GLP industrial, do mês de maio de 2009, conforme estrutura tarifária em anexo.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

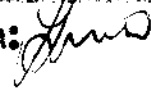
Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro
ANEXO

Tarifas da CEG

Custo do Gás Natural Res.Com	0,32648
Custo do Gás Natural Demais	0,58168
Custo do Gás Manufacturado	0,27590
Custo GLP Residencial	1,97150
Custo GLP Industrial	1,57933
Fator Impostos + Tx. Regulação	0,7836
Fator Impostos GLP Rx Tx. Regulação	0,03950
Fator Impostos GLP Ix Tx. Regulação	0,87556
IGP-M	-

Classe	Vigência a partir de	Tarifa Atualizada
	MANUFATURADO	
GM Ras.	0 - 18	1,3366
	19 - 55	1,7285
	56 - 139	2,0828
	> 139	2,2010
GM Ind.	0 - 500	1,1901
	501 - 5.000	0,8935
	5.001 - 20.000	0,9518
	20.001 - 200.000	0,9313
	200.001 - 1.000.000	0,9162
	> 1.000.000	0,8788
GM Com. e outros	0 - 482	1,9871
	483 - 1.205	1,8089
	1.206 - 4.820	1,7218
	4.821 - 48.200	1,6379
	48.201 - 120.500	1,4860
	> 120.500	1,2324
	NATURAL	
GN Ras.	0 - 7	2,6676
	8 - 23	3,5575
	24 - 83	4,3542
	> 83	4,6070
GN Ind.	0 - 200	2,7553
	201 - 2.000	1,6444
	2.001 - 10.000	1,4635
	10.001 - 50.000	1,2286
	50.001 - 100.000	1,1345
	100.001 - 300.000	1,0337
	300.001 - 600.000	0,9145
	600.001 - 1.500.000	0,9111
	1.500.001 - 3.000.000	0,9027
	> 3.000.000	0,8732
GN Com. e outros	0 - 200	3,3972
	201 - 500	3,6162
	501 - 2.000	3,4289
	2.001 - 20.000	3,2492

Serviço: 207 - 10 - 1001
Processo: E-12/020.214/2007
Auto: 02/07/2007 - 2346
Rubrica: 

AGENERSA



Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro

2ª. Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão - CEG

VOTO DE VISTA

Ana Lúcia S. Boynard Mendonça
Conselheira Relatora



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Processo nº.: E-12/020.214/2007
Data de autuação: 02 de julho de 2007
Concessionária: CEG
Assunto: 2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão
Voto de Vista 30 de abril de 2009

VOTO DE VISTA

Considerações Iniciais

Apresentei meu voto em 17 de fevereiro de 2009, depois da necessária manifestação conclusiva do Grupo de Trabalho¹, em 30 de janeiro de 2009, às fls. 1813 a 1833 e da Procuradoria da AGENERSA, em 02 de fevereiro de 2009. Nessa ocasião, o Conselheiro Presidente desta Casa, José Carlos dos Santos Araújo, pediu vista do processo, apresentando o voto revisor em 31 de março de 2009. Nesse voto, o revisor apresentou diversas considerações que divergiram não apenas do conteúdo do meu voto, mas também e principalmente dos conceitos e valores constantes do fluxo de caixa realizados tanto pela FEC/UFF quanto pelo Grupo de Trabalho, nos quais me baseei para votar neste complexo processo de revisão tarifária.

Assim, diante de tantas divergências, achei fundamental pedir vista do processo para analisar o voto revisor, destacando que este meu voto revisor é complementar ao voto inicial prolatado em 17 de fevereiro de 2009, constante às fls. 2023/2087 do processo E-12/020.214/2007 e, onde não especificado diferente, vale o escrito naquele voto inicial.

Boynard

¹ Instituído pela Portaria AGENERSA No 43 de 06/12/2007

Achei fundamental também, consultar² o Grupo de Trabalho para verificar se os aspectos apontados no voto revisor incorreriam em alterar o que já havia sido checado por diversas vezes pela equipe técnica. Confiar na equipe técnica

2 Na íntegra o despacho feito em 07 de abril de 2009 ao Coordenador do Grupo de Trabalho Dr Alexandre Marcelo Guedes Pereira, às fls. 2331 e 2332 do processo:

"Ao Coordenador do Grupo de Trabalho da Segunda Revisão Quinquenal da CEG

A apresentação do Voto de Vista do Revisor ao Voto da Conselheira Ana Lúcia Boynard, trouxe diversas considerações que divergiram não apenas do conteúdo do voto da relatora, mas também e principalmente nos conceitos e valores apresentados no fluxo de caixa da Segunda Revisão Quinquenal da CEG realizados tanto pela FEC/UFF quanto por esse Grupo de Trabalho, nos quais foram baseados para se entender e votar neste complexo processo de revisão tarifária.

Assim, de ordem da Conselheira Ana Lúcia Sanguedo Boynard Medonça, relatora deste processo, solicito que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o Grupo de Trabalho manifeste-se sobre as considerações aduzidas no voto revisor, reapresentando seu novo fluxo de caixa, se assim julgar necessário.

O Grupo de Trabalho deverá manifestar-se no mínimo sobre os seguintes tópicos, acrescentando suas memórias de cálculo, se for este o caso.

- 1) Fator de correção do IGP-M (item 1.3 do voto revisor);
- 2) Opinar sobre a sugestão do revisor de considerar nesta revisão a depreciação acumulada dos investimentos no imobilizado do período 2002 a 2006;
- 3) Comentar sobre a propriedade de se utilizar as taxas de depreciação de 1,7% para o imobilizado do ano e de 3,3% para o imobilizado dos demais anos.
- 4) Manifestar-se sobre as considerações do voto revisor quanto a consideração da captação de novos clientes e os valores dos diferidos.
- 5) Opinar detalhadamente sobre as considerações do revisor acerca dos novos cálculos da UFF sobre a base remunerável/imobilizado/diferido (item 1.6 do voto revisor), bem como a revisão dos cálculos da UFF feita pelo revisor (item D do item 1.6 do voto revisor)
- 6) Manifestar-se sobre os itens a, b, i e ii da página 37 do voto revisor, a saber:
 - a. A inclusão de parte da amortização do diferido de 1998, ainda restante em 2007 e a adição do cálculo do diferido gasto em 2001 no cálculo da evolução do diferido realizado entre 1998 a 2001; e
 - b. A utilização de 100% dos gastos em diferido com conversão, 100% dos gastos em diferido na captação de clientes Green Field e uma variação de 0% a 70% no período entre 2002 a 2007 para os clientes Brown Field.
 - (i) A utilização dos índices de IGP-M demonstrados pela UFF para a conversão dos valores monetários para moeda de dez.06; e
 - (ii) A adoção da mesma taxa de amortização do diferido utilizada pela UFF e uma depreciação de 30 anos para o imobilizado.
- 7) Comentar sobre a inclusão do diferido de 1998 na evolução da base remunerável e sobre a manutenção do diferido de 2001 no cálculo da base remunerável do período 1998 a 2001.
- 8) Manifestar-se sobre os percentuais (anos de 2002 a 2007) aplicados pelo revisor aos custos de captação e conversão e a consideração dos mercados green e brown field.
- 9) Opinar sobre a adoção do valor para provisões conforme propôs a Concessionária e foi acatado pelo revisor.
- 10) Explicar e manifestar-se conclusivamente sobre as diferenças entre os valores dos diferidos adotados pelo revisor e pelo Grupo de Trabalho.
- 11) Opinar sobre a retirada das receitas provenientes da PROSINT para a projeção futura.
- 12) Explicar e manifestar-se conclusivamente sobre a correção da estrutura tarifária apresentada pela UFF e citada pelo revisor às páginas 73 a 83 do voto revisor.
- 13) Manifestar-se conclusivamente sobre a redução da demanda projetada em 30% para os mercados industrial e termoeletrico.

Considerando o prazo regimental de 30 (trinta) dias que possuo, a contar do pedido de vista, para a apresentação da revisão do meu voto, rogo ao Grupo de Trabalho que seja feito o máximo empenho para que a Relatora possa obter todos os itens do Grupo de Trabalho visando embasar sua manifestação na próxima Sessão Regulatória ordinária de abril.

Em 07 de abril de 2009.

Fábio Paravidino da Silva
Assessor de Conselheiro

que estudou o processo em parceria com a FEC/UFF durante cerca de 18 meses, ou entender que as considerações apontadas no voto revisor são verdadeiras e que houve, desta forma, uma total incompetência por parte dos técnicos envolvidos em todo o processo?

E nem se diga que a divergência entre o voto revisor e o trabalho da equipe da FEC/UFF e do Grupo de Trabalho foi superficial, que houve uma simples diferença de abordagem ou que os conceitos admitem um duplo olhar. Por exemplo, a consideração do período 2002 a 2006 para a depreciação dos investimentos em lugar do período 2003 a 2007 como adotado pela FEC/UFF e pelo Grupo de Trabalho. Não há possibilidade de um ou outro período e, estando certo o revisor, repito, a FEC/UFF e o Grupo de Trabalho erraram, inexplicavelmente. É possível, mas não é provável.

Mais ainda, da forma em que o voto revisor corrige (foi exatamente este termo o utilizado pelo revisor, vide fls 29 do voto revisor) quase todos os aspectos do relatório da FEC/UFF pode-se deduzir que a instituição de renome contratada pela segunda vez pela Agência Reguladora cometeu muitos e sérios equívocos, se consideradas as tantas correções do voto revisor. Destaco, por outro lado, que tais aspectos "corrigidos" não foram ratificados pelo Grupo de Trabalho, que detém o conhecimento e a expertise técnica sobre os cálculos econômico-financeiros (Dr. Alexandre Marcelo Guedes Pereira), os aspectos técnicos da distribuição de gás canalizado (Jorge Luiz Gomes Calfo) e os aspectos jurídicos (Dr. Marcus Simonini Ferreira).

Aliás, tanto o analista de regulação advogado³, Dr. Marcus Simonini, quanto o especialista em sistema de energia, Dr. Jorge Calfo⁴ reiteraram o Relatório Final da FEC/UFF, em despachos a minha Relatoria do dia 22 de abril último.

³ CI MSF/GT - 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária CEG de 22 de abril de 2009:

"Ilma. Conselheira Relatora,

Em atenção à CI/ALSBM Nº 18/09, de 22 de abril de 2009, tenho a informar a V.Sª, de que, como membro do Grupo de Trabalho, reitero as manifestações anteriores, inclusive de aprovação do relatório final da FEC/UFF."

⁴ CI CAENE Nº. 025/09 de 22 de abril de 2009, às fls. 2340/2343

responderam à parte da minha consulta do dia 07 de abril de 2009, encaminhada ao Coordenador do Grupo de Trabalho Alexandre Guedes, não por demanda deste, já que não repassou aos demais membros a consulta feita pela Relatoria. Verificando a não colaboração a esta AGENERSA, ao Processo de Revisão Quinquenal e aos usuários do sistema CEG, por parte do servidor público Alexandre Marcelo Guedes Pereira ⁵, em 22 de abril de 2009, encaminhei⁶ cópia da comunicação interna aos demais membros do Grupo de Trabalho para que tivessem a oportunidade e o interesse de se manifestar, como fizeram no mesmo dia.

Em uma primeira análise, sem adentrar no mérito de cada um dos itens divergentes entre os votos, observemos as principais diferenças entre os mesmos, que culminaram, no total, entre a minha proposta de redução de 21,08% na margem global de dezembro de 2006, e a proposta do revisor de aumento de 11,32% na margem.

Uma das formas dessa verificação é pela inspeção dos valores finais do cálculo das novas margens *vis-a-vis* o conceito de fluxo de caixa. Como expliquei em meu voto, há itens que contribuem positivamente para o cômputo da margem

⁵ Despacho às fls. 2331/2332 do processo E-210/020.214/2007 de Alexandre Guedes – Gerente da CAPET: *"O presente processo chegou a esta Câmara Técnica no dia 07 de abril de 2009. Porém, nos dias 7 e 8 de abril estava em viagem de trabalho tratando da revisão quinquenal da PROLAGOS. A agenersa (sic) só voltou às suas atividades no dia 13, segunda-feira, por força do feriado da semana santa. Nos dias 13 e 14 estive instruindo processos de revisões tarifárias que ocorrerão no mês de maio e no dia 15 em viagem a Araruama para tratar da Revisão Quinquenal de Águas de Juturnaíba que já estava agendada desde o início do mês. Conforme já dito para V.S.ª no dia da sessão regulatória, tenho férias previamente agendada pra a (sic) data do dia 22/04 a 01/05. Diante do exposto, solicito que V.S.ª, caso julgue importante minha manifestação, considere o prazo para minha manifestação (sic) dilatado até o dia 8 de maio do corrente ano."*

⁶ Por meio da CI/ALSBM Nº 18/09 de 22 de abril de 2009, *in verbis*:

"Caros Senhores,

Tendo em vista a manifestação do Coordenador do Grupo de Trabalho da 2ª Revisão Quinquenal da Concessionária CEG, o Gerente da CAPET, Alexandre Guedes, de que estará fruindo férias, previamente agendada, entre os dias 22/04 a 01/05, motivo pelo qual não poderá se manifestar antes do dia 08 de maio, e tendo em vista que o processo em referência já está inscrito e será apresentado na Sessão Regulatória de 30 de abril de 2009. Solicito de Vossas Senhorias, caso julgue importante, se manifestem quanto às solicitações feitas no referido processo, cuja cópia encontra-se anexa. Informo ainda que o processo encontra-se a partir de hoje na SECEX para vistas. Atenciosamente, Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça."

e há outros que implicam em valores negativos. De modo bastante simplificado, os investimentos e as despesas são saídas de caixa e as receitas são entradas de caixa. Obviamente, se aumentarmos as despesas e os investimentos, requeremos mais receita para pagá-los. Em termos simplificados foi essa a diferença entre nossos votos e também entre os novos cálculos da FEC/UFF e do voto revisor. No voto revisor as despesas e os investimentos projetados, assim como a base remuneratória foram superiores aos por mim calculados com base nos trabalhos da FEC/UFF e do Grupo de Trabalho. Desta forma, pelos cálculos do revisor há que se ter maior valor de margem para pagar os aumentos das despesas, investimentos e da base remuneratória.

Mesmo se considerados os novos cálculos de FEC/UFF, realizados depois da apresentação do meu voto e encaminhados por meio eletrônico para o revisor, percebe-se forte discordância dos valores de despesas, investimentos e base remuneratória, como indicam os percentuais do quadro abaixo, o que diferenciou a nova proposta da FEC/UFF de redução de margem de 29,6% para a do voto revisor de aumento de 11,32% na margem.

Para fins de comparação, apresenta-se as principais diferenças⁷ entre o voto revisor e a manifestação final da FEC/UFF:

Quadro 1 – Diferenças entre os principais valores do fluxo de caixa da FEC/UFF e do Voto Revisor (valores em R\$ x mil) (valores extraídos da planilha A.10 – Cálculo de m para a estrutura atual – com depreciação, fls. 2147 do processo e do voto do revisor)

		2008	2009	2010	2011	2012	Valor Presente
Em relação às Despesas Operacionais	UFF	107.284	107.812	108.282	109.010	109.844	443.458
	Voto Revisor	113.187	120.322	121.412	125.615	126.399	455.226
	Diferença %	5,5	11,6	12,1	15,2	15,1	2,6
Em relação aos Investimentos	UFF	121.278	112.351	106.423	115.718	103.290	459.430
	Voto Revisor	167.768	186.678	156.367	154.671	142.402	614.997
	Diferença	38,3	66,1	46,9	33,6	37,9	33,8

⁷ Os valores referentes à UFF correspondem ao novo cálculo, executado em 26 de fevereiro de 2009, às fls. 2147 e os valores referentes ao voto revisor correspondem ao voto apresentado em 31 de março de 2009.

	%						
Em relação às bases remuneratórias inicial e final	UFF	1.529.690				1.489.755	
	Voto Revisor	1.748.836				1.893.534	
	Diferença %	14,3				27,1	

O quadro acima ilustra as diferenças – sempre para mais – entre o voto revisor e o calculado pela FEC/UFF. Diferenças nos investimentos projetados variando de 38,3% até 66,1% ajudam a promover a diferença entre o cálculo do revisor e da Universidade que levou à redução da margem de 29,6% e a proposta do revisor de aumento de 11,32% na margem.

Feitos os comentários iniciais, passo a comentar os aspectos divergentes entre o meu voto e o do Conselheiro revisor para que o colegiado possa refletir sobre os pontos em que não estiver plenamente convencido.

Tomo emprestado do voto revisor suas palavras iniciais quando relembra a missão da AGENERSA, cabendo citar que em momento algum do meu voto desviei do necessário olhar equidistante entre os interesses da concessionária, do poder concedente e dos usuários, obviamente respaldada sempre pelos documentos legais que permeiam a concessão, mormente o seu contrato:

*"A missão da AGENERSA nesta assentada, portanto, é a de obter a figuração mais consentânea possível com as realidades do contrato e a observação do vínculo contratual sinalagmático. Além disso, cabe-nos elaborar a melhor projeção possível do que deverá ocorrer nos próximos 5 (cinco) anos e aplicar ao cenário encontrado **estritamente o que foi convencionado pelo Poder Concedente e pela Concessionária no Contrato de Concessão.**" (grifo meu)*

Passemos a análise detalhada das sugestões do revisor sobre o meu voto.

Fator de correção do IGP-M

O revisor apresenta tabela com os valores de correção do IGP-M utilizados pela FEC/UFF em uma das planilhas do fluxo de caixa, constantes tanto do relatório final da FEC/UFF.

Consultando a mensagem eletrônica enviada pelo Prof. Luiz Soares (FEC/UFF) diretamente à Assessoria do Gabinete do Conselheiro Revisor em 17 de julho de 2008, percebe-se que as diferenças apontadas entre valores calculados pela FEC/UFF e os sugeridos pelo revisor, à exceção dos anos de 2006 e 2007, destoam em menos de 1% (um por cento) dos fatores de correção de 2003 a 2005, conforme indicado no quadro a seguir.

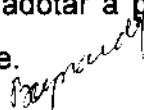
Quadro 2 – Comparativo dos valores do fator de correção

	2003	2004	2005	2006	2007
Fator IGP-M citados inicialmente pela UFF e pelo GT	1,2317	1,1143	1,0447	1,0191	0,9634
Fator IGP-M utilizado pelo revisor	,12127	1,1130	1,0361	1,0208	0,9702
Diferença	1,57%	0,11%	0,83%	9,98%	9,9%

Apesar das diferenças pequenas, a FEC/UFF mostra na Tabela A4.2 que compoe sua mensagem eletrônica de fevereiro de 2009, que também utilizou os fatores sugeridos pelo revisor, à exceção do ano de 2007, onde utilizou o valor de 0,9634 (até setembro).

Verificando as planilhas entregues pelo Grupo de Trabalho em 30 de janeiro de 2009, observei que a equipe técnica também utilizou na planilha A.4.2 os mesmos valores da FEC/UFF.

Considerando que a diferença entre o valor de 0,9702 e o valor de 0,9634 é pequena, opto por acompanhar a equipe técnica da AGENERSA, mantendo os fatores de correção por ela propostos em lugar de adotar a proposta do revisor sujeita, ainda, à análise técnica da equipe competente.



Base de Remuneração

A base de remuneração, ou também chamada base remuneratória, é um dos principais itens que compõem o cálculo da margem. Consiste, resumidamente, de somar as parcelas do Imobilizado, Intangível e do Diferido, devidamente depreciados e amortizados, conforme define o contrato de concessão, conforme explicado nos relatórios da FEC/UFF, pelo Grupo de Trabalho e em meu voto de 17 de fevereiro de 2009.

Dessas parcelas principais que compõem a base remunerável, a FEC/UFF identificou ter havido um equívoco de cálculo, mostrando as correções necessárias por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao Coordenador do Grupo de Trabalho e a assessoria do Conselheiro revisor, em 26 de fevereiro de 2009, após a apresentação do meu voto, portanto, considerando que não houve manifestação contrária por parte do Grupo de Trabalho, às modificações introduzidas pela FEC/UFF, entendo que houve concordância técnica com as mesmas.

Assim, procedi exatamente às mesmas alterações sugeridas pela FEC/UFF em relação ao cálculo do diferido e que constam às fls. 2144 e 2145 dos autos do processo ora em votação, e são também assinalados na cor amarela do quadro 3 a seguir.

Sapientia

Quadro 3– Novo quadro de evolução da base remunerável

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Imobilizado até 2Q Inicial	987.410	932.005	878.462	826.680	780.007	740.263
(-) Depreciação	-55.405	-53.543	-51.782	-46.673	-39.744	-37.866
Imobilizado até 2Q Final	932.005	878.462	826.680	780.007	740.263	702.397
Imobilizado 3Q Inicial	0	103.616	215.027	337.029	425.176	513.477
(+) Investimentos	105.194	116.311	130.606	100.214	103.422	90.967
(-) Depreciação	-1.578	-4.900	-8.604	-12.067	-15.121	-18.037
Imobilizado 3Q Final	103.616	215.027	337.029	425.176	513.477	586.407
Imobilizado Total Inicial	987.410	1.035.621	1.093.489	1.163.709	1.205.183	1.253.740
Imobilizado Total Final	1.035.621	1.093.489	1.163.709	1.205.183	1.253.740	1.288.804
Diferido 02-07 final nao amortizado	258.898	258.898	258.898	258.898	258.898	258.898
(-) Amortização	-24.700	-25.890	-25.890	-25.890	-25.890	-25.890

Diferido 02-07 final amortizado	183.160	157.270	131.380	105.490	79.600	53.710
Diferido 3Q Inicial	0	0	17.939	31.710	44.666	55.849
(+) Gastos Diferidos		17.939	17.328	17.350	17.311	17.337
(-) Amortizações	0	-897	-2.660	-4.394	-6.127	-7.860
Diferido 3Q Final amortizado		17.042	31.710	44.666	55.849	65.327
Diferido Total Líquido Inicial		185.185	174.987	163.090	150.156	135.450
Diferido Total Líquido Final	185.185	174.987	163.090	150.156	135.450	119.037
Intangível Inicial	341.658	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788
(-) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774
Intangível Final	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788	145.014
Capital de Giro		0	0	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.329.068	1.529.690	1.544.586	1.570.135	1.565.901	1.566.977
Base Remunerável Final	1.529.690	1.544.586	1.570.135	1.565.901	1.566.977	1.552.855

Tais alterações, conforme também chegou a conclusão a FEC/UFF (às fls. 2133) diminuem, ao final dos cálculos, ainda mais a redução da margem, em lugar de levarem ao aumento de margem como propos o revisor.

Os novos valores do Diferido levaram à Base Remunerável Inicial em 2008 de R\$ 1.529.690.000,00 (hum bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e noventa mil reais) em lugar de R\$ 1.614.616.000 (hum bilhão seiscentos e catorze milhões e seiscentos e dezesseis mil reais) conforme constou das planilhas finais apresentadas pelo Grupo de Trabalho, às fls.1829.

Reparado

Depreciação

O revisor, como faz em quase todos os itens do trabalho da FEC/UFF, recalcula a reposição da depreciação, e no cálculo da depreciação acumulada, utiliza os valores de investimentos das Demonstrações Financeiras Padronizadas da CEG e as taxas de depreciação de 1,7% para o imobilizado realizado no ano e 3,3% para o imobilizado dos demais anos.

A FEC/UFF, depois de auditar todas as demonstrações financeiras da CEG e trabalhar durante meses, utiliza desses dados para calcular a depreciação, utilizando as taxas de 1,5% para o imobilizado realizado no ano e 3,0% para o imobilizado nos demais anos.

Repito o que escreveu a FEC/UFF em seu Relatório Final:

“Os cálculos das depreciações dos imobilizados no segundo quinquênio estão na Tabela A10.1 do Apêndice. Como não dispúnhamos dos valores das depreciações segregados, usamos a taxa média de depreciação de 3% aa, estimada no estudo a partir dos dados dos Demonstrativos Financeiros da Concessionária.”

O quadro⁸ resumo mostrado pelo revisor que compara os cálculos feitos pela FEC/UFF, pela CAPET (na realidade, pelo Grupo de Trabalho) e os valores apresentados no voto revisor e no meu voto, indica uma pequena diferença entre os valores da reposição da depreciação entre os nossos votos.

Por segurança, buscando sempre respeitar e ao máximo considerar o trabalho e o conhecimento da equipe técnica, mantenho os valores propostos no meu voto prolatado em 17 de fevereiro de 2009, com base nos cálculos feitos pelo Grupo de Trabalho, após adaptações sobre o trabalho da FEC/UFF.

Boa noite!

Captação Comercial de Novos Clientes

Em relação à Captação Comercial de Novos Clientes e aos Investimentos futuros necessários, é fundamental que consideremos as reduções propostas pela

8

Em mil Reais	Reposição da Depreciação
Voto de Vista	68.705
Voto da Relatora	65.595
CAPET	65.595
FEC/UFF	64.886

FEC/UFF no seu relatório geral e aceitas pelo Grupo de Trabalho. Basicamente, a FEC/UFF reduz em 37,5% os investimentos em novas redes de média pressão, instalação de medidor e instalação comunitária, uma vez que mostrou que a estimativa é de 20.000 novos clientes a cada ano e não 32.000 novos clientes como previu a CEG. Assim, a FEC/UFF propôs o redutor de 37,5% já que este percentual corresponde a diferença entre 20.000 e 32.000. Retomemos o que demonstrou a FEC/UFF e que foi acatado pelo Grupo de Trabalho.

Reprova

"A CEG projeta a seguinte captação de clientes residenciais no próximo quinquênio (Relatório Geral da Proposta, Item 5.8):

Ano	Altas	Baixas	Líquido
2008	32.000	15.202	16.798
2009	32.000	15.495	16.505
2010	32.000	15.784	16.216
2011	32.000	12.787	19.213
2011	32.000	13.123	18.877
TOTAL	160.000	72.391	87.605

Tabela 7.2: Projeção da Captação Líquida de Clientes Residenciais

As baixas foram obtidas por diferença e não apresentam nenhuma regra lógica de formação.

A Concessionária considerou que, para obter os incrementos líquidos previstos, teria que investir para captar todos os clientes listados como altas e orçou os investimentos com base em 32.000 clientes anuais. Este procedimento corresponde à hipótese de que todas as baixas previstas representarão perdas do sistema.

Teríamos, então, 87.605 residências que, apesar de terem sido conectadas à rede, já não mais seriam consumidoras. Levando esse raciocínio ao extremo, poderíamos somar as baixas dos dois quinquênios anteriores, de 72.391 no primeiro (Rol Asep, informações prestadas pela CEG na primeira revisão) e 90.534 no segundo (Informações Adicionais, Item 1.1), para concluirmos que haveria cerca de 250.000 usuários desconectados.

O mais razoável é que a maior parte dessas baixas corresponda a trocas de titularidade, decorrentes de mudanças de endereço. Nesse caso, a cada baixa corresponderia uma alta, sem necessidade de investimento adicional.

Não dispomos de informações sobre o número efetivo de baixas, isto é, de clientes que não retornaram ao sistema. Entretanto, como não há notícia da

existência de substituição do gás por outro combustível em níveis significativos, podemos estimar em cerca de 20.000 o total anual de novas captações para assegurar o crescimento previsto. Este valor equivale a quase 18.000 baixas definitivas no quinquênio.

Adotando este valor e tendo em vista que a Concessionária estimou os gastos em Novas Redes de MP/BP (63 mm), Novos Ramais, Instalação de Medidor e Instalação de Comunitária a partir dos seus custos unitários, iremos reduzir as previsões correspondentes em 37,5% (relação entre 20.000 e 32.000 clientes novos)."

Exploremos agora a abordagem do revisor em relação aos mercados "brown field" e "green field". Retomemos o que cita o revisor:

"Os investimentos na expansão da rede são, portanto, um dos principais dados a serem levados em conta a cada revisão quinquenal, quando se procura traçar as metas para o quinquênio seguinte. Não basta, no entanto, investir na expansão da rede para garantir a universalização do serviço. É preciso também investir em formas de angariar o maior número possível de usuários para as redes instaladas. A Concessionária deve cuidar para que o investimento realizado no crescimento de sua rede seja eficiente, gerando o melhor aproveitamento possível.

Assim, ao lado de fazer com que as redes de distribuição de gás atinjam uma grande quantidade de localidades dentro do Estado, considero essencial que sejam adotadas todas as providências no sentido de fazer com que as redes instaladas abranjam o maior número de residências, pontos de comércio e indústrias. Trata-se, pois, da busca pela universalização de fato. Tomemos como exemplo a região do Município do Rio de Janeiro. Essa é a região em que a utilização do gás canalizado está mais consolidada em todo o país, graças ao fato de ter recebido àquelas alturas, ainda na qualidade de capital do país, os primeiros investimentos para o fornecimento canalizado de gás, os quais datam do princípio do século passado.

Concordo plenamente que o apontado pelo revisor e, considero o mesmo que ele em relação ao município do Rio de Janeiro, que se trata de um mercado brown field, ou seja, um mercado já consolidado, em que o município já conhece bem o que é gás canalizado. Mas, como bem disse o revisor, "(...) a área de concessão da CEG não se restringe ao Município do Rio de Janeiro. Segundo expressa determinação contida na Cláusula Segunda do Contrato de Concessão, seus

serviços deverão se estender ainda aos Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, Tanguá, Seropédica e São João de Meriti. Neste momento, com a expansão de sua rede, a CEG tem se deparado cada vez mais com regiões que não se caracterizam como Brown Field e sim como Green Field, o que somente reforça a necessidade de investimentos constantes e consistentes em captação."

Concordo com o revisor de que "(...) por força da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, tais despesas projetadas para o próximo quinquênio devem, necessariamente, ser incorporadas a presente revisão tarifária."

Assim, considerando a necessidade da universalização do serviço de distribuição de gás canalizado, considerando a decisão do Conselho Diretor da Agência Reguladora à época da primeira revisão quinquenal da CEG RIO, que atendeu as despesas de conversão justamente pela área da CEG RIO ser de green field, é que fiz a seguinte análise.

Contabilizei todas as estimativas de aquisições de medidores constantes dos quadros enviados pela CEG, constantes do meu voto inicial e também do voto revisor, verificando, para o mercado *green field*, qual a quantidade total anual estimatida de novas ligações, encontrando o seguinte quadro:

Quadro 4 – Estimativa de aquisição de medidores para o mercado *green field*

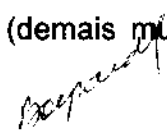
Ano	Nº de aquisições de medidores para o mercado <i>green field</i> , composto pelos seguintes municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, Tanguá, Seropédica e São João de Meriti	
2008		19.331
2009		19.559
2010		19.909
2011		17.370
2012		17.785

Comparando o total de aquisição de medidores para o mercado green field, que equivalem a novas ligações, percebe-se que os valores estão bastante próximos da estimativa feita pela FEC/UFF de 20.000 ligações novas por ano, observando-se, como não poderia deixar de ser, que a Universidade consultora fez uma boa estimativa.

Além disto, o especialista em sistemas de energia e gerente da Câmara Técnica de Energia e membro do Grupo de Trabalho da AGENERSA, se manifesta, em 22 de abril de 2009, novamente corroborando a redução de 32.000 para 20.000 ligações por ano feitas pela FEC/UFF, nos seguintes termos:

*"O estudo da UFF apresentou a decisão de reduzir as previsões de investimentos dos correspondentes em 37,5% (relação entre 20.000 e 32.000 clientes novos), afirmando que pelos resultados apresentados do primeiro quinquênio, a maior parte dessas baixas corresponda a trocas de titularidade, decorrentes de mudanças de endereço e nesse caso, a cada baixa corresponderia uma alta, sem necessidade de investimento adicional. Observado o mesmo raciocínio, no parágrafo anterior demonstramos, com os dados reais de nosso banco de dados fornecidos pela CEG, que 35,9% dos clientes totais em alta foram clientes que na verdade entram e saíram do sistema pela rotatividade natural de pedidos de desligamento e ligação da mesma unidade ou seja, sem custo de investimentos. Assim, **mantenho nosso entendimento acompanhando o trabalho da UFF.**" (grifo meu)*

Assim, acompanhando os conceitos de mercado brown e green field, lembrados pelo revisor, considero que o mercado do município do Rio de Janeiro já está consolidado (brown field) e por esta razão não faz sentido propor os gastos da concessionária com novas ligações a serem pagos como investimento ou diferido. Mas cabe sim, como propôs o revisor e a FEC/UFF e o Grupo de Trabalho, acatar as novas ligações do mercado green field (demais municípios atendidos pela CEG) como investimentos.



Por todo o exposto e tendo mostrado que as estimativas da FEC/UFF vão ao encontro de todo o conceito de incentivo aos investimentos em mercado green field, é que mantenho a estimativa inicial do meu voto prolatado em 17 de fevereiro de 2009 sobre a captação de clientes e os investimentos necessários.

Custo das perdas de gás

O revisor acatou o valor de 1% da despesa com compra de gás para os custos com perdas de gás, em lugar da minha sugestão, que mantenho, de acompanhar os estudos FEC/UFF ratificados pela equipe técnica da AGENERSA, de adotar o montante de 0,5% da despesa com compra de gás para os custos com perdas de gás, repetindo o disposto no Relatório Geral da UFF sobre o assunto:

Sugerido

“Quanto ao custo das perdas de gás, mesmo que não tenha sido considerado antes, é correta a sua inclusão, desde que em limites razoáveis.

Por comparação, no setor elétrico as perdas são objeto de regulamentação. Na Nota Técnica nº 0035/2007-SAD/ANEEL, cujo objetivo é a determinação de uma “Metodologia e procedimentos para o estabelecimento de regulamentação para a apuração de perdas técnicas no segmento de distribuição de energia elétrica”, é afirmado que “... é atribuição do órgão regulador estabelecer um valor de repasse das perdas de energia para a tarifa ...”.

O valor de 3% citado no Item 10.5 do Relatório Geral da Proposta da CEG foi estabelecido no item 3, Parte 1, do Anexo II do Contrato de Concessão como uma meta a ser alcançada no prazo de 90 meses, mas não como um marco definitivo.

Além disso, na planilha “Controle das Perdas Físicas e Não Físicas para Uso Convencional – CEG”, Item 5 da Resposta CEG Inf. Solicitadas/Info. Adicionais, constatamos que no período de 2002 a 2007, embora em alguns anos as perdas tenham sido superiores a 1%, no total dos 6 anos elas foram de apenas 35,5 milhões de m³ de gás, para compras totais de 8.769 milhões de m³, ou seja, perdas de 0,4%.

Considerando os investimentos em modernização da rede, tratamento com Penetrol, Encapress e outros investimentos citados, não se justifica projetar um nível de perdas de 1%, mais que o dobro da média histórica. Por este motivo, propomos considerar a metade desse valor, ou 0,5% de perdas."

Alteração da estrutura Tarifária

A diferença entre o meu voto e o do revisor neste item é que proponho o prazo de prazo de 180 dias para que a equipe técnica estabeleça nova metodologia de estrutura tarifária e, no voto revisor a CEG, se quiser, apresente nova proposta de metodologia para o estabelecimento de nova estrutura tarifária, fazendo constar a necessidade de audiência pública para consolidação da proposta verificada pela equipe técnica da AGENERSA

Apesar de achar redundante a citação de realização de audiência pública, uma vez que é obrigação da AGENERSA respeitar o seu próprio Regimento Interno e sempre adotar o princípio da transparência das suas ações, acompanho o voto revisor neste item, alterando a demanda exclusiva da equipe técnica da AGENERSA para a Concessionária.

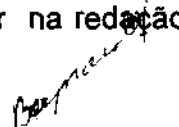
Despesas Operacionais

Fator X

O revisor concorda plenamente com o meu voto, de que em 360 (trezentos e sessenta) dias se estabeleça metodologia para considerar o fator X, mas insere a necessidade de se realizar Audiencia Publica, na forma do Regimento Interno desta AGENERSA.

Destaco que em nenhum momento citei sobre audiencia publica, exatamente por ser uma obrigação da AGENERSA, conforme o revisor evidenciou em seu voto.

De toda a forma, entendo que apesar de redundante, não há prejuízo em se inserir tal determinação, concordando com o Conselheiro Revisor na redação final deste item, constante no item 10º da parte final do voto revisor.



Custos Operacionais

O revisor concordou com o meu voto, discordando tão somente do item Taxa de Uso de Subsolo e, sem fundamentar sua decisão, incorpora ao fluxo de caixa o valor de R\$ 79.159 mil que a Concessionária "projeta" gasto em 2008 com tal tributo. *Reitero meu posicionamento de desconsiderar este montante do fluxo de caixa, pelos motivos apontados em meu voto, isto é, pelo fato de já estarmos em 2009 e ter restado comprovado que a Concessionária não pagou tal tributo, conforme certificou a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro. Este foi também o entendimento da Procuradoria desta AGENERSA, às fls. 1837, quando da manifestação conclusiva antes da apresentação do meu voto em fevereiro de 2009, in verbis:*

"No que tange as despesas operacionais, a concessionária apresentou despesa referente à Taxa de uso de subsolo, no entanto, como a questão ainda está sub judice, não se deve computar tal despesa na revisão quinquenal, até porque, conforme ofício da Secretaria Municipal de Fazenda (fls. 1601), a CEG não efetuou qualquer pagamento da espécie. Assim, caso a referida taxa seja efetivamente paga pela concessionária, a mesma poderá pleitear, posteriormente, revisão tarifária."

O revisor considera ainda a rubrica Provisões, como propõe a Concessionária alegando que a atual crise pode acarretar perda para as empresas. O valor considerado foi de R\$ 68.852 mil (sessenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil) entre 2008 e 2012 em lugar do montante de R\$ 49.225 mil (quarenta e nove milhões e duzentos e vinte e cinco mil) que considerei em função da sugestão da FEC/UFF e do Grupo de Trabalho.

Boynard

A FEC/UFF, por sua vez, após detalhado estudo acerca das inadimplências sofridas pela CEG ao longo dos anos de concessão, escreve em seu relatório de auditoria:

"(...) O total de perdas com inadimplência da concessionária no quinquênio totaliza R\$ 28.818 mil, representando uma perda anual média de R\$ 5.624 mil. Por sua vez, podemos constatar que o faturamento bruto da concessionária no mesmo período soma R\$ 6.282.490 mil, representando faturamento anual médio de R\$ 1.256.498 mil. Com base no exposto, uma primeira recomendação cabível para fins de elaboração das projeções financeiras para as perdas com inadimplência no próximo quinquênio seria perdas da ordem de 0,45% do faturamento bruto anual projetado.

Entende-se que um volume de perdas inferior a 0,5% do faturamento bruto representa, relativamente aos níveis de inadimplência verificados em diversos mercados, um patamar razoável para despesas dessa natureza.

(...)

Recomenda-se que as projeções financeiras contemplem tendência crescente para o comportamento desses gastos no próximo quinquênio, uma vez que se trata de gastos ligados diretamente a atividade operacional. Dessa forma, é lógico que o ritmo de crescimento dessas despesas acompanhe a expansão prevista para o faturamento que, conforme já descrito, é de cerca de 2% aa.(...)"

Mantenho, desta forma, o montante citado no item provisões, pelos motivos expostos pela FEC/UFF e de R\$ 845.661 mil (oitocentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil) de despesas operacionais para o terceiro quinquênio, contra os R\$ 919.597 mil (novecentos e dezenove milhões, quinhentos e noventa e sete mil) propostos pelo revisor.

Boynard

Investimentos projetados

Preliminarmente, o revisor manifestou discordância do meu voto em que acompanhei a metodologia empregada pela FEC/UFF e pelo Grupo de Trabalho, que culminou na redução de novas captações de 32.000 para 20.000 unidades/ano – isto é, 12.000 unidades a menos do proposto pela Concessionária, já que a justificativa apresentada pela FEC/UFF, acompanhado também pelo Grupo de Trabalho, de que a projeção da captação de clientes residenciais no 3º

quinquênio feita pela Concessionária não apresenta regra lógica, me pareceu convincente. De acordo com a FEC/UFF: "baixas foram obtidas por diferença e não apresentam nenhuma regra lógica de formação".

Tais considerações alteram os montantes projetados de investimentos, em que, na maior parte das vezes o revisor terminou por concordar com a CEG diante da sua convicção de que é possível captar 32.000 novos clientes na área de concessão.

Reapresento o quadro de investimentos mostrado no voto revisor, para examinar, um a um, os valores admitidos pelo Conselheiro.

Comparativo dos valores projetados de Investimentos para o 3º quinquênio.

Valores em R\$ x 1000 - dez/06	CEG 2º Proposta	Grupo de Trabalho	Relatório	Voto VISTA
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	666.854	510.690	510.690	628.671
<i>Redes</i>	<i>429.413</i>	<i>354.752</i>	<i>354.752</i>	<i>399.492</i>
Novas Redes AP	43.486	43.486	43.486	43.486
Novas Redes MP / BP	166.084	121.344	121.344	166.084
Renovação Rede MP / BP	155.943	155.943	155.943	155.943
Outros	63.900	33.979	33.979	33.979
<i>Ramais</i>	<i>54.823</i>	<i>38.116</i>	<i>38.116</i>	<i>54.823</i>
Novos Ramais	30.986	19.262	19.262	30.986
Renovação de Ramais	23.837	18.854	18.854	23.837
<i>Construções de ERMs</i>	<i>10.817</i>	<i>10.575</i>	<i>10.575</i>	<i>10.575</i>
<i>Instalações Auxiliares de Rede</i>	<i>7.102</i>	<i>7.130</i>	<i>7.130</i>	<i>7.130</i>
<i>Outros Investimentos Materiais</i>	<i>164.700</i>	<i>100.117</i>	<i>100.117</i>	<i>156.651</i>
Aquisição de medidores	83.032	51.895	51.895	83.032
Instalações comunitárias	49.191	30.744	30.744	49.191
Terrenos, Edifícios	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos	3.495	3.494	3.494	3.494
Equipamentos processo informação	8.279	8.279	8.279	8.279
Veículos	4.603	4.605	4.605	4.605
Outros	16.100	1.100	1.100	8.050
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	30.828	30.828	30.828	30.828
GASTOS DIFERIDOS	154.726	87.265	87.265	148.388
OBRAS EM ANDAMENTO	94.640	0	0	0
TOTAL DE INVEST. E GASTOS AMORTIZ.	947.049	628.783	628.783	807.887

TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS

(a) REDES

A diferença entre o meu voto e o voto revisor no subitem "Novas Redes MP/BP", é que o revisor acatou o valor para o terceiro quinquênio de R\$ 166.084 mil proposto pela CEG, contra os R\$ 121.344 mil calculados pela FEC/UFF, ratificados pela equipe técnica da AGENERSA e novamente mantidos pela FEC/UFF quando da revisão feita em 26 de fevereiro de 2009. Assim, não vejo elementos técnicos suficientes para modificar o que as equipes técnicas da AGENERSA e da FEC/UFF propuseram em relação a este item, mantendo o total de R\$ 121.344 mil da minha proposta original.

(b) RAMAIS

A diferença entre o meu voto e o voto revisor no subitem "Novos Ramais", é que o revisor acatou o valor para o terceiro quinquênio de R\$ 30.986 mil proposto pela CEG, contra os R\$ 19.262 mil calculados pela FEC/UFF, ratificados pela equipe técnica da AGENERSA e novamente mantidos pela FEC/UFF quando da revisão feita em 26 de fevereiro de 2009. Assim, não vejo elementos técnicos suficientes para modificar o que as equipes técnicas da AGENERSA e da FEC/UFF propuseram em relação a este item, mantendo o total de R\$ 19.262 mil da minha proposta original.

Reprova

(ii) No subitem "Renovação de Ramais", o revisor acatou o valor para o terceiro quinquênio de R\$ 23.837 mil proposto pela CEG, contra os R\$ 18.854 mil calculados pela FEC/UFF, ratificados pela equipe técnica da AGENERSA e novamente mantidos pela FEC/UFF quando da revisão feita em 26 de fevereiro de 2009. Assim, não vejo elementos técnicos suficientes para modificar o que as equipes técnicas da AGENERSA e da FEC/UFF propuseram em relação a este item, mantendo o total de R\$ 18.854 mil da minha proposta original.

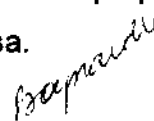
(ii) No subitem "Aquisição de Medidores", o revisor acatou o valor para o terceiro quinquênio de R\$ 83.032 mil proposto pela CEG, contra os R\$ 51.895 mil calculados pela FEC/UFF, ratificados pela equipe técnica da AGENERSA e novamente mantidos pela FEC/UFF quando da revisão feita em 26 de fevereiro de 2009. Assim, não vejo elementos técnicos suficientes para modificar o que as equipes técnicas da AGENERSA e da FEC/UFF propuseram em relação a este item, mantendo o total de R\$ 51.895 mil da minha proposta original

(iii) No subitem "Instalações Comunitárias", o revisor acatou o valor para o terceiro quinquênio de R\$ 49.191 mil proposto pela CEG, contra os R\$ 30.744 mil calculados pela FEC/UFF, ratificados pela equipe técnica da AGENERSA e novamente mantidos pela FEC/UFF quando da revisão feita em 26 de fevereiro de 2009. Assim, não vejo elementos técnicos suficientes para modificar o que as equipes técnicas da AGENERSA e da FEC/UFF propuseram em relação a este item, mantendo o total de R\$ 30.744 mil da minha proposta original

(iv) No subitem "Outros", o revisor sugeriu ao Conselho Diretor o valor de R\$ 8.050, justificando este valor como sendo um ponto médio entre os valores apresentados pela Concessionária e os valores sugeridos pela FEC/UFF e Grupo de Trabalho acatados por mim.

Consultando a proposta da Concessionária (Anexo 6) percebe-se que lá consta o valor de R\$ 220 mil projetados para cada um dos anos de 2008 a 2012 para a rubrica Outros dentro da rubrica Outros Investimentos Materiais. A FEC/UFF e o Grupo de Trabalho acataram integralmente o valor então proposto pela CEG, somando o total de R\$ 1.100 mil para o terceiro quinquênio que, da mesma forma fiz constar em meu voto.

Não vejo fundamentação técnica para modificar este valor, nem tampouco para um ponto médio como sugeriu o revisor, portanto, mantenho minha proposta inicial de R\$ 1.100 mil conforme instruiu a equipe técnica desta Casa.



GASTOS DIFERIDOS

Os cálculos do Conselheiro revisor, diferentemente da equipe técnica FEC/UFF e do Grupo de Trabalho sugeriram a adoção do valor de R\$ 148.388 mil, muito próximo (cerca de 96%) de R\$ 154.726 mil sugeridos pela Concessionária e quase o dobro dos R\$ 87.265 mil sugeridos no meu voto, idêntico ao que a equipe técnica levou meses calculando.

Alega o revisor que o valor por ele proposto foi obtido considerando como gasto diferido a captação comercial integral da CEG para os municípios ainda em fase de integração ao sistema de distribuição de gás canalizado.

A FEC/UFF, por sua vez, depois de diversas oportunidades de análise manteve o que considerou em seu Relatório Final, que reescrevo:

"Os investimentos Diferidos são descritos no Item 6.3 do Relatório Geral da Proposta da seguinte forma:

"(...)A Concessionária incorre nesses Gastos Diferidos a fim de viabilizar a captação de clientes, pois a experiência mostra que, em não o fazendo, não conseguiria captar os mesmos. Nesse conceito se incluem construção de instalação interna de gás, desde o medidor até o equipamento de consumo, instalação de aquecedor ou chuveiro a gás, colocação de sanca, adequação de ventilação ambiente e pintura do ambiente após as obras. Esse custo não incide no caso de Nova Construção, já que as novas construções incorporam a construção das instalações internas, em obediência ao item 3 do RIP."

A aceitação dessas despesas levanta algumas dúvidas. Se, por um lado, elas concorrem em alguns casos para a realização do negócio, por outro, a sua inclusão irrestrita na base remunerável confere à Concessionária uma liberdade não justificável, uma vez que essas despesas são de difícil avaliação e controle, seja quanto ao custo, seja quanto à sua real necessidade.

Para uma captação proposta de 160.000 clientes (32.000 por ano), foram previstas 137.666 unidades de Instalações Internas (média de 27.533 por ano). A diferença, de 22.334 unidades (14% do total), deve corresponder aos clientes de Novas Construções.

A CEG informou os custos unitários dos investimentos (Anexo 6 do Relatório Geral da Proposta), no valor médio de R\$2.777,00. Foram informados também os custos unitários de Instalações Comunitárias (R\$1.100,00). (...)

Em seu segundo Relatório para a Segunda Revisão Quinquenal (pg. 110 da Deliberação 611), o Grupo de Trabalho da ASEP aceitou o custo unitário de R\$ 675,42 a preços de dezembro de 2001, equivalente a R\$1.086, a preços de dezembro de 2006. Portanto, o custo unitário declarado pela CEG está razoável.

Reportando-nos às observações feitas na avaliação das projeções do Imobilizado, reduziremos 12.000 clientes por ano na captação de novos clientes, resultando em um número médio de $(27.533 - 12.000 =) 15.533$ Instalações Internas a serem realizadas.

O cálculo pressupõe que todo novo usuário irá demandar da Concessionária a realização dos investimentos, o que certamente será verdade uma vez conhecida a política da empresa.

A correção no número de novas captações implica considerar apenas 56,4% dos gastos previstos pela CEG (relação entre 15.533 e 27.533)."

Assim, sobre os montantes projetados de gastos diferidos indicados na proposta de revisão quinquenal da CEG, a FEC/UFF multiplicou os valores por 0,564 (56,4%), chegando aos seguintes valores do Quadro 5 abaixo, a dezembro de 2006, que foram aceitos pelo Grupo de Trabalho:

Reprova

Quadro 5 – Gastos diferidos (com captação de clientes) para o 3º quinquênio

Em R\$ x mil

	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL 3Q
Diferido proposto CEG	31.806	30.724	30.763	30.693	30.740	154.726
DIFERIDO calculado pela FEC/UFF	17.939	17.328	17.350	17.311	17.337	87.265

Opto por manter os valores projetados de gastos diferidos idênticos ao que havia citado em meu voto, que acompanharam a sugestão do Grupo de Trabalho,

que por sua vez acatou integralmente os montantes sugeridos pela FEC/UFF. Aliás, outro motivo para permanecer com estes valores é que a FEC/UFF em sua revisão feita em 26 de fevereiro de 2009, mantém os valores anteriormente por ela calculados neste item e que ora repito em R\$ 87.265 mil para o terceiro quinquênio.

RETIRADA DAS RECEITAS DA PROSINT

Em relação à supressão da demanda e receita da PROSINT proposta pelo Relator, proponho que tal análise seja objeto da próxima revisão quinquenal, uma vez que acho prematuro, com base em dados pontuais e recentíssimo da PROSINT, realizar uma projeção distinta daquela profundamente analisada pela equipe técnica. Se assim fosse, teríamos que rever muitos dos cálculos admitidos nesta revisão que se arrasta desde 2007, porque um ou outro cliente momentaneamente alterou seu consumo, ainda que os indicadores sejam para tempos de retração do mercado.

BOLETIM EMOP

Foi oportunamente abordado pelo revisor, as constantes divergências entre as Concessionárias e a Agência Regulação quanto à adoção do Boletim EMOP como referência para os custos de obras concessionadas.

Acompanho a sugestão do revisor que, visando enfrentar esta questão de forma clara, técnica e transparente, propos a abertura de processo regulatório para desenvolvimento de um estudo completo a ser elaborado em até 720 (setecentos e vinte dias) dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação de infraestrutura de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro,

O revisor acrescenta, ainda, a necessidade da decisão sobre o tema ser precedida de Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Embora julgue redundante citar na parte final do voto da necessidade da AGENERSA cumprir o que consta no nosso Regimento Interno, isto é, a consulta e audiência pública, não vejo prejuízo em aceitar na íntegra a sugestão do revisor quanto a este item referente ao Boletim EMOP.

ADEQUAÇÃO DAS CLASSES TARIFÁRIAS

Mais uma vez, contrariando o que a FEC/UFF levou meses analisando e calculando, o que o Grupo Técnico de Trabalho da AGENERSA levou também meses avaliando, o revisor, em poucos dias de pedido de vista conclui *“que a estrutura adotada pela FEC/UFF para o cálculo da margem residencial não estava correta.”*

Apresenta nova tabela com as margens residenciais, indicando a *“correção”* dos valores calculados e fundamentados pela FEC/UFF, utilizando os novos valores calculados pelo Conselheiro em seu fluxo de caixa.

Apesar das inúmeras oportunidades que os diversos atores tiveram, inclusive a própria CEG de questionar tal alegado erro da FEC/UFF, nem essa concessionária, nem o Grupo de Trabalho depois de tantos meses, nem a própria FEC/UFF quando reviu seus cálculos em 26 de fevereiro de 2009, depois da apresentação do meu voto, portanto, questionaram este cálculo da margem por parte da Consultoria contratada pela AGENERSA à Universidade.

Pelos motivos expostos, mantenho os cálculos das margens exatamente nos termos em que propôs a FEC/UFF e o Grupo de Trabalho da AGENERSA acatou.

Boynard

REVISÃO DAS PROJEÇÕES DA CEG

O revisor reconhece as novas projeções de demanda apresentadas pela Concessionária CEG em 03/03/2009, considerando a redução de 30% na demanda solicitada pela Concessionária para os mercados industrial e

termelétrico, estendendo a mesma redução aos setores GNV, comercial, climatização e cogeração, por acreditar que a redução de consumo certamente ocorrerá nas mesmas proporções, devido a crise instalada em nosso país.

As projeções de demanda estão diretamente relacionadas ao volume de gás a ser comprado pelos consumidores e, mais uma vez, a demanda sendo menor, o volume será menor e precisar-se-á de mais margem de lucro para pagar os investimentos e despesas projetados, daí mais uma diferença entre o meu voto e o revisor que propõe aumentar a margem para também suprir este consumo a menor.

Contudo, parece estranho que o revisor, apesar de reduzir a demanda em 30% não refaz os cálculos de projeção de investimentos e captação de clientes, ao contrário, aumentou os montantes sugeridos pela equipe técnica desta AGENERSA. Ora, se haverá redução de consumo para os já clientes, devido à crise, com muito mais justificativa a captação de novos clientes deve diminuir ou se manter, pois quem hoje paga menor valor de GLP não haverá, em momentos de crise, que modificar sua condição para pagar mais em gás canalizado, apesar do conforto que tal atitude traria.

Ademais, as diferenças de demanda propostas pelo revisor são bastante acentuadas e os números apresentados não foram objeto de auditoria e avaliação criteriosa.

A Concessionária apresentou sua proposta inicial em 2007, fez nova proposta em agosto de 2008, que foi considerada pela equipe técnica desta Casa, mas a proposta da Concessionária não deve ser modificada a cada evento, a cada pedido de vista, já que o Conselho Diretor precisa necessariamente da fundamentação técnica para se apoiar, se motivar. Se a equipe técnica da AGENERSA tivesse se manifestado sobre a redução de demanda, o que poderia

realmente ocorrer em função da tão falada crise, obrigatoriamente deveria ter reduzido também os investimentos e o consequente custo operacional.

Em relação à supressão da demanda e receita da PROSINT proposta pelo Relator, proponho que tal análise seja objeto da próxima revisão quinquenal, conforme já explicado em item anterior deste Voto, pois como a análise carece de embasamento técnico, opto por compensar tais diferenças em revisão posterior.

Por esta razão mantenho a projeção inicial de demanda apresentada pela Concessionária, estudada pela FEC/UFF, que acompanhou a sugestão inicial da Concessionária e ratificada pela equipe técnica desta AGENERSA.

TAXA DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

O revisor explica mais uma vez o conceito de risco Brasil, concordando com o já exposto no Relatório Geral da FEC/UFF, ratificado pelo Grupo de Trabalho e extensamente detalhado no item 4.1. A do meu voto.

Cita acompanhar a equipe técnica da AGENERSA, que também seguiu em meu voto, quanto à escolha do Global 40 para calcular o risco Brasil.

Considerando o cenário de crise econômica mundial a que se referiu em seu voto, o revisor entende *"que o período mais adequado para refletir a situação atual e os próximos 5 (cinco) anos são os últimos seis meses (julho a dezembro de 2008)"*, propondo ao Colegiado a taxa de remuneração do capital de 10,22%, muito próximo do que indicou a CEG em sua proposta de revisão quinquenal (10,96%), derivado, segundo o revisor, do risco Brasil do período julho a dezembro de 2008 no valor de 4,64%.

O revisor, entretanto, não explicitou como chegou ao valor de 4,64%, nem de 10,22%, se considerou ou não a cláusula de recompra do Global 40, parecendo,

pelos valores encontrados na ordem de grandeza de 4,6%, que a cláusula de recompra em 2015 não foi considerada, como sugeriram a FEC/UFF e o Grupo de Trabalho.

Entendo que considerar o período mais crítico da crise (julho a dezembro de 2008) como representativo dos próximos anos e, ignorar todo o estudo feito pela FEC/UFF e pela equipe técnica da AGENERSA, que corretamente entendeu como representativo o período de janeiro de 2006 a dezembro de 2008, é exagerar numa projeção favorável à Concessionária e prejudicial aos usuários.

Além disto, em sua parte final do voto, o revisor dispõe, no item 2º: *“Aprovar o valor de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a Taxa de Remuneração de Capital na Segunda Revisão Quinquenal de Tarifas, nos termos dos cálculos efetuados pela equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo E-12/020.214/2007, com as fórmulas estipuladas no Contrato de Concessão da CEG.”* Alerto aos demais conselheiros Darcília Aparecida da Silva Leite e Sergio Burrowes Raposo que acompanharam integralmente o voto revisor, que o exposto neste item 2º não coaduna com o constante nos autos do processo. Ao contrário, como já citei, o valor de 10,22% foi calculado pelo revisor; não aparece em nenhum dos cálculos da equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo. O Grupo de Trabalho firmou sim o montante de 7,40% que adotei no meu voto de 17 de fevereiro de 2009.

Em lugar de inovar, sem embasamento técnico e o aval da equipe técnica da AGENERSA, opto por manter os valores calculados pelo Grupo de Trabalho nos autos do processo, em 7,40% para a Taxa de Remuneração, e fundamentados ao longo do processo, repetindo os termos do meu voto inicial.

“(...) A equipe técnica da Agência traz vários cenários como opções de escolha de períodos, cada um deles atrelado à utilização dos dois títulos possíveis, quais sejam: Global 2040 com opção de recompra em 2015 e Global 2040 com data de liquidação em 2040.

Ao final da Nota Técnica, a equipe considera correta a opção de utilização do Título Global 2040 com recompra em 2015, adotando o período base para cálculo da média dos spreads de janeiro de 2006 a maio de 2008, concluindo pelo Risco Brasil de 1,54% que, conforme definido em contrato, resultará numa taxa de remuneração de 7,11 %.

Atendendo à solicitação da Relatoria do processo ora em votação, o Grupo de Trabalho atualiza o período base, calculando o risco Brasil com a mesma metodologia (...) explicada para o período base janeiro de 2006 a dezembro de 2008, chegando aos seguintes valores:

- 1,82% considerando o vencimento do Global 40 em 2015 e,
- 3,60%, considerando o vencimento do Global 40 em 2040.

Como consequência, adotando a fórmula contratual, o Grupo de Trabalho chega ao resultado de taxa de remuneração de capital de 7,40% e 9,17%, respectivamente para os valores de risco Brasil acima descritos.

Acompanho a metodologia de cálculo proposta pela FEC/UFF, posteriormente ratificada pelo Grupo de Trabalho, considerando o período de cálculo dos spreads de janeiro de 2006 a dezembro de 2008 e a correta opção de utilização do Título Global 2040 com recompra em 2015, resultando na Taxa de Remuneração de Capital de 7,40%.(...)"

RESULTADOS ENCONTRADOS PARA VALORES DE MARGENS E TARIFAS

Considerando as alterações propostas nesta revisão do meu voto, incluindo os novos valores no fluxo de caixa da concessionária CEG, propostos pela FEC/UFF em sua mensagem eletrônica em relação ao Diferido, conforme consta às fls. 2143 a 2145 dos autos do processo nº E-12/020.214/2007 o valor da margem resultante para dezembro de 2006, é de 0,7527, o que significa, **24,73%** de redução na margem da Concessionária para essa data.

Com este valor de redução da margem, inserindo os novos valores de margens nas planilhas eletrônicas disponibilizadas pelo Grupo de Trabalho, chegamos aos valores de tarifa apresentados no Anexo 7 deste voto.

Finalmente, não posso deixar de comentar que as modificações sugeridas pelo revisor sobre o exaustivo trabalho da FEC/UFF, alteraram todas as planilhas de cálculo propostas pela renomada instituição. Valores de margens, valores de

investimentos, valores do diferido, valores do fator de correção do IGP-M, valores das despesas operacionais, valores dos gastos diferidos, das amortizações, das depreciações, da base remuneratória, da taxa de remuneração de capital, enfim, praticamente invalidou o trabalho da FEC/UFF e da equipe técnica da AGENERSA, ousando fazer quase que uma nova revisão sobre a revisão quinquenal que tantos meses levou. As equipes técnicas foram compostas por economistas, advogados, contadores, especialistas no assunto distribuição de gás canalizado, será que todos erraram e o Conselheiro revisor está tecnicamente certo?

Novamente comento, uma das questões que deveriam ter sido abordadas pela equipe técnica da AGENERSA nesta Revisão Quinquenal, mas que, em função da inadimplência da CEG em entregar os dados necessários aos cálculos, e que não pode ser consideradas pelo Grupo de Trabalho, refere-se às determinações desta Agência constantes das Deliberações AGENERSA Nºs. 016/06, 123/07, 125/07, 143/07, 136/07, 238/08, 240/08, que dizem respeito às cobranças indevidas feitas aos consumidores.

Opino, então, por conceder o prazo adicional de 180 (cento e oitenta dias) para que a equipe técnica proceda aos cálculos mediante a entrega imediata dos dados por parte da Concessionária CEG, devendo-se, ainda, apurar em processo regulatório específico as consequências da inadimplência por parte da Concessionária na entrega tempestiva dos dados necessários, obstruindo, assim, o efetivo trabalho da equipe técnica nas considerações das Deliberações em comento.

Destaco, mais uma vez, que este voto revisor é complementar ao voto inicial prolatado em 17 de fevereiro de 2009, constante às fls. 2023/2087 do processo E-12/020.214/2007 e, onde não especificado diferente, vale o escrito naquele voto inicial.

Diante de todo o exposto, sugiro ao Conselho Diretor:

1º - Aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, também denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a Segunda Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária CEG, na forma do Relatório Geral e do Relatório de Análise das Audiências Públicas da Universidade Federal Fluminense, constante dos autos do Processo E-12/020.214/2007.

2º - Aprovar o valor de 7,40 % (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) para a Taxa de Remuneração de Capital na Segunda Revisão Quinquenal de Tarifas, nos termos dos cálculos efetuados pela equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo E-12/020.214/2007, com as formulas estipuladas no Contrato de Concessão da CEG.

3º - Aprovar os valores de margens calculadas e as respectivas tarifas limites para a data base de 01 de dezembro de 2006, para a Concessionária CEG constantes nos Anexos a seguir discriminados:

ANEXO 1 – Projeção do Consumo entre 2008 e 2012, por segmento e faixa de consumo.

ANEXO 2 – Projeção das despesas operacionais entre 2008 e 2012

ANEXO 3 - Evolução do Imobilizado Novo da CEG, a preços de dezembro de 2006, quais sejam:

Anexo 3.1) Investimentos em valores constantes a preços de dezembro de 2006, ano a ano, desde 2008 a 2012;

Anexo 3.2) Evolução do Imobilizado, contendo:

- a) valores dos imobilizados iniciais, ano a ano, desde 2008 a 2012;
- b) os valores dos imobilizados ao final de cada ano, ano a ano, desde 2008 a 2012;
- c) os valores das depreciações anuais e das depreciações acumuladas, desde 2008 a 2012; e
- d) os valores dos investimentos depreciados, ano a ano, desde 2008 a 2012.

ANEXO 4 – Projeção de Receitas Alternativas da CEG, a preços de dezembro de 2006,

ANEXO 5 – Fluxo de Caixa da CEG e Margem Unitária da CEG.

ANEXO 6 – Comparativo da tarifa vigente e da tarifa revisada para janeiro de 2007.

ANEXO 7 – Evolução das margens e tarifa em fevereiro de 2009.

ANEXO 8 – Metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural.

4º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, que contemple os seguintes aspectos:

a) Alteração do §6º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da Concessionária CEG.

b) Alteração da fórmula constante no §14º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para corrigir a expressão de revisão de tarifa quando houver variação nos custos de aquisição do gás.

c) Alteração do Anexo I, do Contrato de Concessão da CEG, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos cogeração, termelétricas, consumidor livre e climatização e, exclusão do segmento GNV sem contrato.

d) Inclusão das metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural para as localidades apresentadas no cronograma constante do ANEXO 8.

Boynard

5º - Conceder à Concessionária CEG o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar uma proposta metodologia para o estabelecimento de nova estrutura tarifária, preferencialmente em forma binomial, mantendo as margens aprovadas nesta Segunda Revisão Quinquenal, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Parágrafo Único – Decorrido esse prazo sem que a Concessionária tenha se manifestado, nova proposta de alteração da estrutura tarifaria somente poderá ser

apresentada nas próximas revisões quinquenais.

6º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária conjuntamente com a Câmara Técnica de Energia da AGENERSA estabeleça, em até 180 (cento e oitenta) dias, metodologia para desenvolvimento de um estudo completo a ser concluído em até 720 (setecentos e vinte dias) dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação de infraestrutura de distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá ser precedido de Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

7º - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, conforme o ANEXO 8, indicando os respectivos projetos básicos, cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

§1º - Os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a

serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos

distritos e municípios que serão atendidos.

§2º - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes.

§3º - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - Os custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ deverão ser utilizados até decisão sobre o processo regulatório que trata o item 6º anterior.

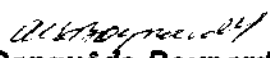
§5º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária cotejará os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

8º - Aprovar a irretroatividade da aplicação das tarifas aprovadas, tendo as mesmas efeitos prospectivos, ou seja, a partir da data da publicação da decisão da AGENERSA neste processo de Revisão Quinquenal.

9º – Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA estabeleça, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, proposta de metodologia para consideração na margem, de um Fator de Eficiência (Fator X), que possibilite o compartilhamento de ganhos de eficiência da Concessionária CEG com o usuário, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

10º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA apure, em até 180 (cento e oitenta) dias, todos os montantes referentes a valores cobrados indevidamente dos usuários não identificados, atualizados para a data de elaboração da Nota Técnica, constantes das Deliberações AGENERSA N°s. 016/06, 123/07, 125/07, 143/07, 136/07, 238/08, 240/08.

É o voto.


Ana Lucia Sanguêdo Boynard Mendonça
Conselheira Relatora

Handwritten: 12/02/2007

Classe - Fatura	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
R1 0 - 7	9.439	9.656	9.869	10.100	10.349	10.598	10.847
R2 8 - 23	50.812	51.981	53.129	54.373	55.710	57.140	58.664
R3 24 - 83	46.384	47.451	48.499	49.634	50.854	52.159	53.550
R4 84 - 83	8.745	8.942	9.135	9.324	9.508	9.687	9.861
Total Residencial	115.380	118.010	120.607	123.152	125.741	128.375	131.051
C1 0 - 200	5.980	6.021	6.066	6.109	6.152	6.195	6.238
C2 201 - 500	10.449	10.524	10.599	10.674	10.749	10.824	10.899
C3 501 - 1.000	25.457	25.632	25.807	25.982	26.157	26.332	26.507
C4 1.001 - 2.000	3.542	3.651	3.760	3.874	3.984	4.094	4.204
C5 2.001 - 5.000	2.128	2.194	2.261	2.327	2.393	2.459	2.525
C6 5.001 - 10.000	735	757	780	803	826	849	872
Total Comercial	48.291	49.290	50.289	51.288	52.287	53.286	54.285
CCL1 0 - 200	3	3	3	3	3	3	3
CCL2 201 - 5.000	218	227	236	245	254	263	272
CCL3 5.001 - 10.000	4.444	4.621	4.813	4.997	5.182	5.367	5.552
CCL4 10.001 - 20.000	2.777	2.882	2.987	3.113	3.238	3.363	3.488
CCL5 20.001 - 50.000	2.654	2.764	2.874	2.984	3.095	3.205	3.315
CCL6 50.001 - 100.000	4.359	4.546	4.731	4.902	5.083	5.264	5.445
CCL7 100.001 - 200.000	-	-	-	-	-	-	-
CCL8 200.001 - 500.000	-	-	-	-	-	-	-
CCL9 500.001 - 1.500.000	-	-	-	-	-	-	-
Total Comercial	14.456	15.054	15.652	16.250	16.848	17.446	18.044
CCO1 0 - 200	4	4	4	4	4	4	4
CCO2 201 - 5.000	84	85	85	86	86	86	86
CCO3 5.001 - 10.000	1.140	1.146	1.152	1.157	1.163	1.168	1.174
CCO4 10.001 - 20.000	582	585	588	592	595	598	601
CCO5 20.001 - 50.000	1.388	1.396	1.403	1.411	1.419	1.427	1.435
CCO6 50.001 - 100.000	11.860	11.942	12.024	12.107	12.189	12.271	12.353
CCO7 100.001 - 200.000	9.536	9.576	9.616	9.656	9.696	9.736	9.776
CCO8 200.001 - 500.000	28.912	29.091	29.270	29.449	29.628	29.807	29.986
CCO9 500.001 - 1.500.000	43.367	43.591	43.815	44.039	44.263	44.487	44.711
Total Comercial	96.897	97.417	97.937	98.457	98.977	99.497	100.017
CNT	894.136	909.940	921.000	932.000	943.000	954.000	965.000
Ind 0 - 200	18	18	18	18	18	18	18
Ind 201 - 5.000	707	707	707	707	707	707	707
Ind 5.001 - 10.000	5.573	5.596	5.619	5.642	5.665	5.688	5.711
Ind 10.001 - 20.000	19.385	19.385	19.385	19.385	19.385	19.385	19.385
Ind 20.001 - 50.000	26.990	26.990	26.990	26.990	26.990	26.990	26.990
Ind 50.001 - 100.000	54.074	54.074	54.074	54.074	54.074	54.074	54.074
Ind 100.001 - 200.000	61.536	61.536	61.536	61.536	61.536	61.536	61.536
Ind 200.001 - 500.000	120.153	120.153	120.153	120.153	120.153	120.153	120.153
Ind 500.001 - 1.500.000	94.873	94.873	94.873	94.873	94.873	94.873	94.873
Ind > 1.500.000	-	-	-	-	-	-	-
Total Industrial	456.899	456.819	456.829	456.839	456.849	456.859	456.869
Petroquímico	123.561	123.561	123.561	123.561	123.561	123.561	123.561
Term 0 - 3.000.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
Term 3.000.001 - 6.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Term 6.000.001 - 12.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Term 12.000.001 - 24.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Term 24.000.001 - 36.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Term 36.000.001 - 48.000.000	0	0	0	0	0	0	0
Total Term	791.000	791.000	791.000	791.000	791.000	791.000	791.000
Total	2.556.828	2.556.828	2.556.828	2.556.828	2.556.828	2.556.828	2.556.828

ANEXO 1 - PROJEÇÃO DO CONSUMO, em 1000 m³

Processo nº E-12/020.214/2007
Data: 02/07/2007
Folha 9380
Rubrica: 12/02/2007

ANEXO 2 – PROJEÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS CONSIDERADAS PELA RELATORIA PARA O TERCEIRO QUINQUENIO DA CONCESSÃO.

Valores em R\$ x mil, data base: dez de 2006

	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Aluguéis	765	765	765	765	765	3.825
Manutenção e Conservação	17.694	17.694	17.694	17.694	17.694	88.470
Utilidades e Serviços	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	30.760
Serv. Gerais, Corp. e Royalties	11.063	11.284	11.510	11.740	11.974	57.571
Serv. Profissionais Independentes	12.042	12.283	12.528	12.779	13.035	62.667
Publicidade, Propaganda e RP	2.854	2.711	2.576	2.447	2.324	12.912
Seguros	2.209	2.209	2.209	2.209	2.209	11.045
Desp. Viagens, Transporte e Fretes	837	854	871	888	906	4.356
Gastos de Atividade Comercial	2.314	2.361	2.408	2.456	2.505	12.044
Gastos de Serviços a Clientes	12.821	13.078	13.339	13.606	13.878	66.722
Outros Serviços Exteriores	5.695	5.807	5.920	6.034	6.153	29.609
Outros	2.695	2.695	2.695	2.695	2.695	13.475
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	77.141	77.893	78.667	79.465	80.290	393.456
PESSOAL	57.903	57.903	57.903	57.903	57.903	289.515
PROVISÕES	9.458	9.648	9.841	10.038	10.239	49.225
CUSTO DAS PERDAS DE GÁS	3.607	3.176	2.626	2.434	2.366	14.208
TAXA DE USO DO SUBSOLO	0	14.731	15.026	15.327	15.633	60.717
Gastos GNS	0	8.199	8.199	8.199	8.199	32.798
Gastos GNC	0	0	1.149	2.297	2.297	5.743
TOTAL	148.110	171.550	173.411	175.663	176.928	845.661

ANEXO 3 – EVOLUÇÃO DO IMOBILIZADO

Anexo 3.1 – Evolução dos Investimentos

Valores em R\$ x mil, data base: dezembro de 2006

	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL 3Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	107.981	125.138	96.204	97.471	83.920	510.692
Redes	76.621	92.266	65.811	66.027	54.028	354.753
Novas Redes AP	10.677	9.032	10.423	13.098	258	43.488
Novas Redes MP/BP	26.489	24.391	24.642	22.387	23.433	121.344
Renovação Redes MP/BP	36.055	30.616	29.962	29.757	29.553	155.943
Outros	3.400	28.227	784	784	784	33.979
Ramais	6.926	7.966	7.865	7.659	7.681	38.116
Novos Ramais	4.164	3.963	3.842	3.636	3.658	19.262
Renovação de Ramais	2.762	4.023	4.023	4.023	4.023	18.854
Construção de ERMs	2.673	2.059	2.048	1.878	1.917	10.575
Instalações Auxiliares de Rede	1.863	1.694	1.191	1.191	1.191	7.130
Outros Investimentos Materiais	19.878	21.132	19.289	20.716	19.102	100.117
Aquisição de Medidores	10.207	10.291	10.373	10.467	10.558	51.895
Instalações Comunitárias	6.151	6.149	6.149	6.146	6.149	30.744
Terenos e Edifícios						
Máquinas e Equipamentos	773	832	746	882	261	3.494
Equipamentos Processo Informatização	1.581	2.251	1.098	2.251	1.098	8.279
Veículos	946	1.388	704	750	817	4.605
Outros	220	220	220	220	220	1.100
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.350	5.470	4.610	5.951	7.047	30.828
OBRAS EM ANDAMENTO						
TOTAL INVESTIMENTOS	116.311	130.606	100.214	103.422	90.967	541.520
DIFERIDO	17.939	17.328	17.350	17.311	17.337	87.265
TOTAL GERAL	134.250	147.935	117.564	120.732	108.304	628.785

ANEXO 3.2 – EVOLUÇÃO DO IMOBILIZADO

Valores em R\$ x mil, data base dezembro de 2006

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Imobilizado até 2Q Inicial	987.410	932.005	878.462	826.680	780.007	740.263
(-) Depreciação	-55.405	-53.543	-51.782	-46.673	-39.744	-37.866
Imobilizado até 2Q Final	932.005	878.462	826.680	780.007	740.263	702.397
Imobilizado 3Q Inicial	0	103.616	215.027	337.029	425.176	513.477
(+) Investimentos	105.194	116.311	130.606	100.214	103.422	90.967
(-) Depreciação	-1.578	-4.900	-8.604	-12.067	-15.121	-18.037
Imobilizado 3Q Final	103.616	215.027	337.029	425.176	513.477	586.407
Imobilizado Total Inicial	987.410	1.035.621	1.093.489	1.163.709	1.205.183	1.253.740
Imobilizado Total Final	1.035.621	1.093.489	1.163.709	1.205.183	1.253.740	1.288.804
Diferido 02-07 final nao amortizado	258.898	258.898	258.898	258.898	258.898	258.898
(-) Amortização	-24.700	-25.890	-25.890	-25.890	-25.890	-25.890
Diferido 02-07 final amortizado	183.160	157.270	131.380	105.490	79.600	53.710
Diferido 3Q Inicial	0	0	17.939	31.710	44.666	55.849
(+) Gastos Diferidos		17.939	17.328	17.350	17.311	17.337
(-) Amortizações	0	-897	-2.660	-4.394	-6.127	-7.860
Diferido 3Q Final amortizado		17.042	31.710	44.666	55.849	65.327
Diferido Total Líquido Inicial		185.185	174.987	163.090	150.156	135.450
Diferido Total Líquido Final	185.185	174.987	163.090	150.156	135.450	119.037
Intangível Inicial	341.658	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788
(-) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774
Intangível Final	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788	145.014
Capital de Giro		0	0	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.329.068	1.529.690	1.544.586	1.570.135	1.565.901	1.566.977
Base Remunerável Final	1.529.690	1.544.586	1.570.135	1.565.901	1.566.977	1.552.855

Boqueiro

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DE RECEITAS ALTERNATIVAS

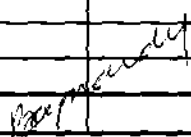
Valores em R\$ x mil, dezembro de 2006

Ano	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Receita	19.307	11.351	11.408	11.465	11.523	65.054

Boynard

ANEXO 5 – FLUXO DE CAIXA

Valores em R\$ x mil (dezembro de 2006)

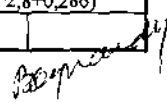
				Taxa de Remuneração=	7,40%
	Ano				
	2008	2009	2010	2011	2012
					Presente
I = 0,66*Margem Total	380.592	380.405	400.791	413.998	421.176
II = 0,66*Despesas Operacionais	97.752	113.223	114.451	115.937	116.772
III = 0,66*Receitas Correlatas	12.743	7.492	7.529	7.567	7.605
IV = 0,34*Depreciação	32.296	33.308	33.100	32.289	33.180
V = 0,34*Juros s/ Capital Próprio	8.830	10.067	11.213	12.298	13.479
VI = Investimentos	134.250	147.935	117.564	120.732	108.304
VII = Variação do Capital Circulante	0	0	0	0	0
VIII = Base Inicial	1.595.242				
IX = Base Final					1.618.406
$m = [VIII + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VI) + VP(VII) - VP(IX)] / VP(I)$					
m =	0,7526698			Redução de 24,73%	
CÁLCULO DE m PARA A ESTRUTURA ATUAL (C/DEPRECIÇÃO)					

ANEXO 6

COMPARA TARIFA VIGENTE ÀS TARIFAS REVISADAS EM JANEIRO DE 2007

Valores em R\$/m3 mes

Categoria	Faixas de consumo	Margem	Tarifa		Variação (%)
	m3/mês	Calculada	Vigente	Calculada	
Residencial	0 - 7	1,0828	2,2648	1,8079	-20,2
	8 - 23	1,5146	3,0015	2,3624	-21,3
	24 - 83	1,9101	3,6762	2,8702	-21,9
	acima de 83	2,0355	3,8901	3,0313	-22,1
Comercial	0 - 200	1,7329	3,3738	2,6427	-21,7
	201 - 500	1,5437	3,0511	2,3997	-21,3
	501 - 2.000	1,4497	2,8907	2,2791	-21,2
	2.001 - 20.000	1,3616	2,7403	2,1658	-21,0
	20.001 - 50.000	1,1986	2,4623	1,9565	-20,5
	acima de 50.000	0,9272	1,9994	1,6081	-19,6
Climatização/ Cogeração	0 - 200	0,9991	2,1220	1,7004	-19,9
	201 - 5.000	0,4478	1,1814	0,9925	-16,0
	5.001 - 20.000	0,3609	1,0333	0,8810	-14,7
	20.001 - 70.000	0,2415	0,8295	0,7276	-12,3
	70.001 - 120.000	0,1947	0,7497	0,6676	-11,0
	120.001 - 300.000	0,1446	0,6643	0,6033	-9,2
	300.001 - 600.000	0,0855	0,5634	0,5273	-6,4
	600.001 - 1.500.000	0,0839	0,5607	0,5253	-6,3
	acima de 1.500.000	0,0796	0,5533	0,5198	-6,1
Petroquímica	faixa única	0,1841	0,4383	0,6540	49,2
GNV	faixa única	0,0122	0,5288	0,4332	-18,1
Industrial	0 - 200	0,9991	2,1220	1,7004	-19,9
	201 - 2.000	0,4478	1,1814	0,9925	-16,0
	2.001 - 10.000	0,3609	1,0333	0,8810	-14,7
	10.001 - 50.000	0,2415	0,8295	0,7276	-12,3
	50.001 - 100.000	0,1947	0,7497	0,6676	-11,0
	100.001 - 300.000	0,1446	0,6643	0,6033	-9,2
	300.001 - 600.000	0,0855	0,5634	0,5273	-6,4
	600.001 - 1.500.000	0,0839	0,5607	0,5253	-6,3
	1.500.001 - 3.000.000	0,0796	0,5533	0,5198	-6,1
	3.000.001 - 15.000.000	0,0650	0,5284	0,5010	-5,2
	> 15.000.000	0,0650	0,5284	0,5010	-5,2
Termelétrica	Consumo = c milhões m3/mês	margem =	$m * 0,063338 * (31470 / (c + 40)^{2,8 + 0,286}) =$		
			$0,053152 * (31470 / (c + 40)^{2,8 + 0,286})$		



ANEXO 7 - EVOLUÇÃO DAS MARGENS e TARIFA EM FEVEREIRO DE 2009.
Parte I – Classes Residencial, Comercial e Outros, Climatização, Cogeração e Termelétrica

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,45601
Custo do Gás Demais				0,701	0,62543
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	-
Categoria	Faixas de consumo	Margem Reposicionada	Margem Atualizada	Margem Atualizada	Tarifa
	m3/mês	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3
Residencial	0 - 7	1,0828	1,1502	1,2868	2,2241
	8 - 23	1,5146	1,8089	1,8	2,8790
	24 - 83	1,9101	2,029	2,27	3,4788
	acima de 83	2,0355	2,1623	2,4192	3,6892
Comercial e Outros	0 - 200	1,7329	1,8408	2,0595	3,2102
	201 - 500	1,5437	1,8398	1,8346	2,9232
	501 - 2.000	1,4497	1,54	1,723	2,7808
	2.001 - 20.000	1,3616	1,4463	1,6181	2,6469
	20.001 - 50.000	1,1986	1,2732	1,4245	2,3998
	acima de 50.000	0,9272	0,9849	1,1019	1,9881
Climatização	0 - 200	0,9991	1,0613	1,1874	2,3135
	201 - 5.000	0,4478	0,4756	0,5321	1,4772
	5.001 - 20.000	0,3609	0,3834	0,4289	1,3455
	20.001 - 70.000	0,2415	0,2565	0,287	1,1644
	70.001 - 120.000	0,1947	0,2068	0,2314	1,0935
	120.001 - 300.000	0,1446	0,1537	0,172	1,0176
	300.001 - 600.000	0,0855	0,0908	0,1016	0,9278
	600.001 - 1.500.000	0,0839	0,0891	0,0997	0,9254
	acima de 1.500.000	0,0796	0,0845	0,0945	0,9187
Cogeração	0 - 200	0,9991	1,0613	1,1874	2,3135
	201 - 5.000	0,4478	0,4756	0,5321	1,4772
	5.001 - 20.000	0,3609	0,3834	0,4289	1,3455
	20.001 - 70.000	0,2415	0,2565	0,287	1,1644
	70.001 - 120.000	0,1947	0,2068	0,2314	1,0935
	120.001 - 300.000	0,1446	0,1537	0,172	1,0176
	300.001 - 600.000	0,0855	0,0908	0,1016	0,9278
	600.001 - 1.500.000	0,0839	0,0891	0,0997	0,9254
	acima de 1.500.000	0,0796	0,0845	0,0945	0,9187
Termelétrica	0 - 3.000.000	*	*	*	*
	3.000.001 - 6.000.000	*	*	*	*
	6.000.001 - 12.000.000	*	*	*	*
	12.000.001 - 24.000.000	*	*	*	*
	24.000.001 - 36.000.000	*	*	*	*
	acima de 36.000.000	*	*	*	*

* Margem Técnica

$$\left(\frac{31,470}{(c + 40)^{1,2}} + 0,286 \right) * \frac{R}{16,81} * \frac{IGPM}{IGPM}$$

Boymard

ANEXO 7 - EVOLUÇÃO DAS MARGENS e TARIFA EM FEVEREIRO DE 2009.
Parte II – Classes GNV, PETROQUÍMICO, INDUSTRIAL , GLP E CONSUMIDOR LIVRE

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,45601
Custo do Gás Demais				0,701	0,62643
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	-
Categoria	Faixas de consumo	Margem Reposicionada	Margem Atualizada	Margem Atualizada	Tarifa
	m3/mês	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3

GNV	faixa única	0,0652	0,0693	0,0775	0,8971
Petroquímico	faixa única	0,0122	0,0129	0,0144	0,8165
Industrial	0 - 200	0,9991	1,0613	1,1874	2,3135
	201 - 2.000	0,4478	0,4756	0,5321	1,4772
	2.001 - 10.000	0,3609	0,3834	0,4289	1,3455
	10.001 - 50.000	0,2415	0,2565	0,287	1,1644
	50.001 - 100.000	0,1947	0,2068	0,2314	1,0935
	100.001 - 300.000	0,1446	0,1537	0,172	1,0176
	300.001 - 600.000	0,0855	0,0908	0,1016	0,9278
	600.001 - 1.500.000	0,0839	0,0891	0,0997	0,9254
	1.500.001 - 3.000.000	0,0796	0,0845	0,0945	0,9187
	3.000.001 - 15.000.000	0,0650	0,069	0,0772	0,8967
	> 15.000.000	0,0650	0,069	0,0772	0,8967
GLP	residencial (R\$/kg)	-	-	-	3,5201
	Industrial (R\$/Kg)	-	-	-	3,6673
	V. João	-	-	-	45,7613

deprecação

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,5323
Custo do Gás Demais				0,7010	0,7010
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre
	m3/mês	R\$/m3	R\$/m3	R\$/m3	
Petroquímico	faixa única	0,0122	0,0129	0,0144	0,0144
Industrial	3.000.001 - 15.000.000	0,0650	0,069	0,0772	0,0772
	> 15.000.000	0,0650	0,069	0,0772	0,0772

ANEXO 8

Ano 2008	Receitas				Remates				Constituição do Bônus	Instalações Auxiliares de Rede	Outras Investimentos		
	Município	AP / CNIC	MP/BP	Renovação	Outros	Novas Remates	Renovação	Outros			Aquisição de Máquinas	Instalações Comunitárias	Outros
		ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid	Especificação	unid	unid	Especificação
	Belfora Roxo		300		OC	2			2			1	
	Diocese de Casitas		7.984			3			3		1.980	198	
	Quapentim				OC							0	
	Ilaboral											0	
	Ilagual											0	
	Ilaperi											0	
	Ilagê											0	
	Ilaperitaba											0	
	Ilamirã	6.500										0	
	Ilamirã											0	
	Ililopode		17.583			252			5		1.910	188	
	Ililopode		53.848			637					6.148	599	
	Ililopode											263	
	Ililopode											0	
	Ililopode											10	
	Ililopode											1.468	
	Ililopode											488	
	Ililopode											155	
	Ililopode											0	
	Ililopode											0	

OC – Instalações de Óleo Combustível – Petroflex, Bayer e Cibrape

Ano 2008	Redes					Rumais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos		
	Município	AP / GNC	M/PRP	Renovação	Outros	Novos Rumais	Renovação	Outros			Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Outros
		ml	ml	ml	Especificação	unid	unid	Especificação	unid	Especificação	unid	unid	Especificação
	Belford Roxo					231			4		1.966	191	
	Duque de Caxias		8.274										
	Guapimirim												
	Itaboraí												
	Itaguaí		826			3			3			1	
	Japeri												
	Niterói												
	Margareta												
	Matricá	8.500											GNC
	Mesquita		200			1			1				
	Nilópolis		16.640			258			1		2.117	208	
	Niterói		16.927			585			2		6.127	598	
	Nova Iguaçu					316					2.721	266	
	Petropolis		1.000			3			3				
	Queimados												
	Rio de Janeiro	8.700	78.443	92.114	GNS FCC	1.637	4.322		14		16.850	1.477	
	São Gonçalo		1.000			646			4		4.900	479	
	São João de Meriti					278					1.738	170	
	Seropédica												
	Teropolis												

Boipiranga

Processo nº E-12/020.214/2007
Data: 02/07/2007 Fls. 239/
Rubrica: 

GNS – Instalações para recebimento de Gás Natural Sintético (GNS) – FCC, Riopol e Gerdau
GNC – Abastecimento com Gás Natural Comprimido (GNC)

Assinado eletronicamente

Ano 2010		Redes				Ramais				Construção de EPSS's		Instalações Auxiliares de Rede		Outros Investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novas Ramais	Renovação	Outros			unid.	Especificação	unid.	Especificação	unid.	Instalações Comunitárias	Outros
Belém Roxo	ml	ml	ml	Especificação	unid.	unid.	Especificação							unid.	unid.	Especificação
Quilote de Carias		8.821			224					7				1.881	188	
Quapinim																
Itaborai																
Itaguaí																
Japeri																
Magé																
Maracanã	GNC	200			1					1						
Maricá		200			1					1						
Misericórdia																
Nilópolis		16.636			281									2.287	226	
Niterói		45.043			554					2				6.088	585	
Nova Iguaçu		15.514			308					1				2.788	274	
Paracambi																
Queimados		600			2					1					1	
Rio de Janeiro		79.861	62.114		1.470	4.322				18				16.458	1.432	
São Gonçalo		24.086			517									4.886	478	
São João de Meriti		14.236			271									1.875	183	
Seropédica																
Tanguá																

13/09/2007

Município	Redes			Ramais			Capacidade de Estal.º	Instalações Auxiliares de Rede	Outras Investimentos		
	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novas Ramais	Renovação	Outros	unidade	unidade	unidade	unidade
Belém Roxo	ml	ml	ml	Especificação	unidade	unidade	Especificação	unidade	Especificação	unidade	Especificação
Duque de Caxias		6.976			238					2.242	219
Guapimirim											
Itaboraí		875			2			2			1
Itaperuna											
Japeri											
Magé											
Mangaratiba											
Maricá		200			1			1			
Mesquita											
Natopolis		500			1			1		0	646
Niterói		50.878			581			1		6.618	
Nova Iguaçu		14.891			316			1		3.007	294
Paracambi		175			1			1			1
Quilmes											
Rio de Janeiro	10.000	93.287	82.114		1.640	4.322		17		18.987	1.680
São Gonçalo		25.939			573			3		5.505	540
São João de Meriti										0	
Seropédica											
Tanguá											

[assinatura]

Ano 2012	Redes				Reformas			Construção de Edifícios	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos		
	Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novas Remedia	Renovação	Outros	unid.	Especificação	unid.	Especificação
		m	m	m	Especificação	unid.	unid.	Especificação	unid.	Especificação	unid.	Especificação
	Barford Roxo											
	Duque de Caxias		10.220			245			1		2.347	231
	Guapimirim		550			1			1			
	Niterói											
	Itaguaí											
	Japeri											
	Magé											
	Mangaratiba		200			1			1			
	Miracema											
	Miraculim											
	Nilópolis		400			2			2		0	1
	Niterói		51.385			589			2		6.505	648
	Nova Iguaçu		13.420			323			1		3.133	307
	Paracambi		0			0						
	Queimados		750			2			2			
	Rio de Janeiro		101.068	82.113		1.531	4.322		17		18.583	1.629
	São Gonçalo		22.371			562			1		5.700	558
	São João de Meriti		550			1			1		0	
	Seropédica											
	Terquê											

Resposta



AGENERSA

**AGÊNCIA REGULADORA DE
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Serviço Público Estadual

Proc. Nº. E-12/020.214/07

Data 02/07/07

Folha nº. 2395

Rubrica

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, procedi a juntada, nos presentes autos, dos seguintes documentos:

1. Aditivo ao voto de vista do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo.
2. Deliberação Agenersa nº 371/09.

Em 30 de abril de 2009.

Leticia Benevides Liberatori
Assistente
Mat. 276-6 - AGENERSA

Processo nº.: E-12/020.214/2007
Autuação: 02/07/2007
Concessionária: CEG
Assunto: 2º REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE
CONCESSÃO
Relato: 30/04/2009

ADITIVO AO VOTO DE VISTA

Em 01 de abril passado apresentei meu Voto de Vista ao presente processo e neste período aproveitei para aprofundar algumas questões que discorro nos itens I, II e III deste aditivo, sem alteração das proposições expostas, e complementar o item 4 das conclusões do Voto acrescentando os seguintes subitens, a exemplo do Voto da Ilustre Relatora Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça, a seguir.

- c) Alteração do Anexo I, do Contrato de Concessão da CEG, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos cogeração, termelétricas, consumidor livre e climatização e, exclusão do segmento GNV sem contrato.
- d) Inclusão das metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural para as localidades apresentadas no cronograma constante do ANEXO 8.

I. Taxa de Depreciação

A cláusula primeira do contrato de concessão da CEG define como objeto do contrato:

"a) a distribuição de gás canalizado, através de canalizações; e



Ruforn

b) o desempenho de atividades correlatas, compatíveis com a natureza do serviço referido na letra "a" acima"

A partir do objeto da concessão, compreende-se que o principal ativo imobilizado das companhias de distribuição de gás natural é composto pelas redes, ramais e estações que compõe o sistema de distribuição. No entanto, para o exercício da atividade, são necessários ainda a utilização de outros bens acessórios, como computadores, veículos, instalações administrativas, etc.

Como cada bem imobilizado possui uma vida útil específica, o cálculo da depreciação dos investimentos em imobilizado deveria realizado bem a bem, conforme texto da Receita Federal apresentado a seguir:

Segundo a Receita Federal¹, a depreciação de bens do ativo imobilizado consiste na *"diminuição do valor dos elementos ali classificáveis, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal. Referida perda de valor dos ativos, que têm por objeto bens físicos do ativo imobilizado das empresas, será registrada periodicamente nas contas de custo ou despesa (encargos de depreciação do período de apuração) que terão como contrapartida contas de registro da depreciação acumulada, classificadas como contas retificadoras do ativo permanente (RIR/1999, art. 305).*

NOTA:

(...) as quotas de depreciação a serem registradas na escrituração como custo ou despesa serão calculadas mediante a aplicação da taxa anual de depreciação sobre o valor em Reais do custo de aquisição registrado contabilmente.

(...)

¹ <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/DIPJ/2004/PergResp2004/pr469a482.htm>



Rufom

Regra geral, a taxa de depreciação será fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem, pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos (RIR/1999, art. 310).

(...)

A taxa de depreciação aplicável a cada caso é obtida mediante a divisão de 100% (cem por cento) pelo prazo de vida útil, em meses, trimestres ou em anos, apurando-se assim a taxa mensal, trimestral ou anual a ser utilizada".

No entanto, tendo em vista os inúmeros bens já imobilizados pela concessionária desde o início de sua operação e os investimentos futuros, o que tornaria o cálculo da depreciação total, bem a bem, extremamente complexo e demorado e considerando ainda que a rede de distribuição constitui o principal ativo imobilizado da concessão, no meu voto de vista de 01/04/09 sugeri a adoção do percentual de 3,3% (vida útil de 30 anos) como uma taxa de depreciação média dos investimentos em imobilizado para os novos cálculos da evolução da base de remuneração e reposição da depreciação, a serem considerados na 2ª Revisão Tarifária Quinquenal da CEG.

Tal sugestão é corroborada pelo disposto no Plano de Contas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado estabelecido pela CSPE, atual ARSESP. O Plano de Contas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado, adotado pelas concessionárias de distribuição em São Paulo, foi instituído a partir da Portaria CSPE nº 22/99 e posteriormente, foi alterado pelas Portarias CSPE nº 273/03, 323/04, 356/05, 384/05 e 403/06. O plano foi elaborado, dentre outros objetivos, pela necessidade de padronização das informações contábeis para fins de acompanhamento e fiscalização por parte da CSPE, contribuindo para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

h

1



Ruyfou

Conforme anexo da Portaria CSPE nº 323/04, item 7.11 Depreciação e Amortização Acumulada (p. 37) e item 7.20 Resultado do Exercício (p. 51), as taxas de depreciação dos investimentos realizados pelas companhias distribuidoras são definidos pela Agência Reguladora Estadual, conforme descrito a seguir.

“7.11 Depreciação e Amortização Acumulada

a) Depreciação:

(...)

2. As taxas anuais de depreciação dos bens em função do serviço concedido estabelecidas pelo Órgão Regulador, deverão ser adotadas por todas as CONCESSIONÁRIAS. Não será admitido o cálculo da depreciação acelerada, exceto quando se tratar da depreciação acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são aqueles estabelecidos na legislação fiscal, não afetando, portanto, o resultado contábil. Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas fixadas, para cada tipo de Unidade de Cadastro - UC, em que hajam situações especiais devidamente comprovadas, desde que submetidas e aprovadas pelo Órgão Regulador.

(...)

7.20 Resultado do Exercício

(...)

12. As taxas anuais destinadas ao cálculo da quota de depreciação a serem provisoriamente utilizadas pela CONCESSIONÁRIA são:

Código	Nomenclatura	Taxa anual (%)
1	Estação de Transferência de Custódia - ETC	3,33%
2	Estação Primária - ECP/P	3,33%
3	Estação Secundária - ECP/S	3,33%
4	Estação Distrital - ECP/D	3,33%
5	Medidores Alto Vol.	5,00%
6	Medidores Baixo Vol.	5,00%
7	Conjunto de Regulagem e Medição	5,00%

AGENERSAAgência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de JaneiroGOVERNO DO
Rio de Janeiro*Ruffini*

8	Estação de Odorização de Gás – EOD	3,33%
9	Linha Principal – LPD	3,33%
10	Rede de Distribuição – RD	3,33%
11	Ramal Externo – RE	4,00%
12	Ramal de Serviço – RS	4,00%
13	Sistema de Proteção Catódica	10,00%
14	Sistema de Supervisão e Controle	20,00%
15	Sistema de Comunicação Local	10,00%
16	Direitos, Marcas e Patentes	-
17	Fibra Ótica	4,50%
18	Edificações	2,00%
19	Móveis e Utensílios	10,00%
20	Equipamentos Gerais	10,00%
21	Sistema de Incêndio	10,00%
22	Terrenos	-
23	Urbanização Benfeitoria	5,00%
24	Equipamentos de Transporte	20,00%
25	Veículos Técnicos	20,00%
26	Equipamentos de Oficina	10,00%
27	Equipamentos de Laboratório	10,00%
28	Informática/Software	20,00%
29	Bens em Comodato	(*)

Estas taxas poderão ser revistas com base em estudo técnico, desde que aprovadas pelo Órgão Regulador.

() a taxa de depreciação correspondente aos bens cedidos em forma de comodato deve ser a mesma taxa do grupo o qual pertencem os bens.”.*

Adicionalmente, a nota explicativa nº 11 do Balanço Patrimonial da CEG de 2007 também demonstra que a concessionária realiza a depreciação do imobilizado rede de gás a uma taxa de 3,3% (tabela a seguir). Vale lembrar que essas demonstrações financeiras foram submetidas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)² e passaram pela auditoria independente da *Pricewaterhouse Coopers*. Através

² A CVM foi criada pela Lei 6.385/1976, e tem como objetivos “assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão; proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e atos ilegais de

da mesma tabela, pode-se observar a importância da rede de gás em comparação aos demais ativos imobilizados da concessionária.

Tabela CEG - Saldo do imobilizado ao final de 2006 e 2007, por tipo, e suas respectivas taxas de depreciação

Imobilizado	Taxas anuais de depreciação (%)	Saldos em 31 de dezembro de 2006 (mil reais)		Saldos em 31 de dezembro de 2007 (mil reais)	
Terrenos	-	3.979	0.5%	3.892	0.4%
Edificações e obras civis	4	6.870	0.8%	6.731	0.8%
Instalações	3,3 a 20	554	0.1%	493	0.1%
Máquinas e Equipamentos	10 e 20	7.854	1.0%	6.916	0.8%
Equipamentos de informática	20	5.326	0.7%	6.241	0.7%
Hardware					
Móveis e Utensílios	10	1.542	0.2%	1.564	0.2%
Veículos	20	1.515	0.2%	2.021	0.2%
Rede de Gás	3,33	783.215	96,5%	845.347	96,8%
Outros	Diversas	926	0.1%	128	0.0%
Total em Operação		811.781	100%	873.333	100%

Nota: o percentual dos saldos foi calculado dividindo o imobilizado pelo total em operação.

Fonte: DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas CEG 2007. 11.01 - Notas Explicativas.

Site: <http://www.bovespa.com.br/Principal.asp>.

Desta forma, mantenho a sugestão da taxa de depreciação apresentada no Quadro a seguir para os novos cálculos da depreciação dos investimentos em imobilizado, para fins da 2ª revisão tarifária quinquenal da CEG.


 v

administradores e acionistas controladores de companhias ou de administradores de carteira de valores mobiliários; evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado; assegurar o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas." Fonte: CVM.



Rudon

	Primeiro Ano (a.a.)	Demais Anos (a.a.)
Depreciação	1,7%	3,3%

Vale lembrar que, como informado anteriormente no Relatório Geral da UFF (p. 18):

"a taxa de depreciação será considerada constante e igual a d , tanto para os ativos existentes, como para os novos. Os ativos constituídos ao longo do ano sofrerão metade da depreciação, de modo que a depreciação de I_1 no primeiro ano será dada por $(d/2) \cdot I_1$."

II. Cálculo da Margem Residencial – Exemplos

Na página 81 do meu Voto de Vista apresentei uma tabela, como exemplo, com os resultados finais com o cálculo comparando a margem residencial para consumidores distintos. Apresento agora de forma detalhada a memória de cálculo que embasou a referida tabela.

Ex.: Consumo Mensal de 7 m³ - 1ª Faixa

a) Margem calculada em cascata

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Encargo Variável (R\$/m ³)	Volume (m ³)	Margem (R\$)
Residencial	0 - 7	1,4386	7	10,07
	8 - 23	2,0123	0	-
	24 - 83	2,5378	0	-
	acima de 83	2,7044	0	-
Total			7	10,07

6



Rutten

b) Margem Calculada pela UFF

Categoria	Faixas de consumo	Parte Fixa	Encargo
	(m ³ /mês)	+ Cascata (R\$)	Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	0,00	2,0123
	24 - 83	0,00	2,5378
	acima de 83	0,00	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 7

Margem (R\$) = 10,07

c) Margem Recalculada, considerando a acomodação em cascata (parte fixa)

Categoria	Faixas de consumo	Parte Fixa	Encargo
	(m ³ /mês)	+ Cascata (R\$)	Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	-4,02	2,0123
	24 - 83	-16,10	2,5378
	acima de 83	-29,93	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 7

Margem (R\$) = 10,07

W



Rudon

Ex.: Consumo Mensal de 15 m³ - 2ª Faixa

a) Margem calculada em cascata

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Encargo Variável (R\$/m ³)	Volume (m ³)	Margem (R\$)
Residencial	0 - 7	1,4386	7	10,07
	8 - 23	2,0123	8	16,10
	24 - 83	2,5378	0	-
	acima de 83	2,7044	0	-
Total			15	26,17

b) Margem Calculada pela UFF

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa + Cascata (R\$)	Encargo Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	0,00	2,0123
	24 - 83	0,00	2,5378
	acima de 83	0,00	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 15

Margem (R\$) = 30,18

N




c) Margem Recalculada, considerando a acomodação em cascata (parte fixa)

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa + Cascata (R\$)	Encargo
			Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	-4,02	2,0123
	24 - 83	-16,10	2,5378
	acima de 83	-29,93	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 15

Margem (R\$) = 26,17

Ex.: Consumo Mensal de 50 m³ - 3ª Faixa

a) Margem calculada em cascata

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Encargo Variável (R\$/m ³)	Volume (m ³)	Margem (R\$)
Residencial	0 - 7	1,4386	7	10,07
	8 - 23	2,0123	16	32,20
	24 - 83	2,5378	27	68,52
	acima de 83	2,7044	0	-
Total			50	110,79





Rui

b) Margem Calculada pela UFF

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa + Cascata (R\$)	Encargo Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	0,00	2,0123
	24 - 83	0,00	2,5378
	acima de 83	0,00	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 50

Margem (R\$) = 126,89

c) Margem Recalculada, considerando a acomodação em cascata (parte fixa)

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa + Cascata (R\$)	Encargo Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	-4,02	2,0123
	24 - 83	-16,10	2,5378
	acima de 83	-29,93	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 50

Margem (R\$) = 110,79

N

Rundon

Ex.: Consumo Mensal de 100 m³ - 4ª Faixa

a) Margem calculada em cascata

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Encargo Variável (R\$/m ³)	Volume (m ³)	Margem (R\$)
Residencial	0 - 7	1,4386	7	10,07
	8 - 23	2,0123	16	32,20
	24 - 83	2,5378	60	152,27
	acima de 83	2,7044	17	45,98
Total			100	240,51

b) Margem Calculada pela UFF

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa + Cascata (R\$)	Encargo Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	0,00	2,0123
	24 - 83	0,00	2,5378
	acima de 83	0,00	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 100

Margem (R\$) = 270,44

W

1

c) Margem Recalculada, considerando a acomodação em cascata (parte fixa)

Categoria	Faixas de consumo (m ³ /mês)	Parte Fixa	Encargo
		+ Cascata (R\$)	Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 - 7	0,00	1,4386
	8 - 23	-4,02	2,0123
	24 - 83	-16,10	2,5378
	acima de 83	-29,93	2,7044

Margem = P. fixa + P. variável x volume

Consumo mensal (m³) = 100

Margem (R\$) = 240,51

III. Escolha do Período do Risco Brasil

O contrato de concessão define o “risco Brasil” (R_B), para a segunda revisão quinquenal, como a diferença entre a remuneração do título da dívida pública externa brasileira de prazo superior a 10 anos e de maior liquidez e a remuneração do título da dívida do tesouro norte-americano mais semelhante. No entanto, o mesmo não determina o período a ser utilizado no cálculo do risco Brasil.

Segundo Fiúza *et al* (p. 9, 2006): “a escolha do período a ser utilizado para a implementação do CAPM é de extrema importância. Sabe-se que o modelo CAPM é um modelo de período único e portanto as séries utilizadas devem ser construídas observando-se a consistência temporal. Períodos curtos refletem demasiadamente a conjuntura, enquanto períodos muito longos podem refletir regimes econômicos muito



Rufom

distintos do que se verifica no médio prazo. Além disso, sempre que possível, as estimações devem levar em consideração a maturação de investimentos pertencentes à indústria em análise"

Já Tinoco (2003, pág. 103 a 104), afirma que:

"A maior controvérsia nesse tema (risco Brasil) é definir a janela de tempo a ser considerada na contabilização do prêmio. Em virtude da alta volatilidade observada no rendimento de instrumentos de dívida de governos emergentes, a utilização de valores correntes ou médias históricas pode implicar em valores significativamente diferentes entre si. Alguns argumentam que o dado relevante é o custo marginal de endividamento da economia doméstica, mas especialistas como Raúl Garcia e Ricardo Leal recomendam a utilização de valores médios, mais estáveis no tempo. As elevadas taxas observadas em momentos de turbulência no mercado financeiro internacional ou na economia doméstica não são sustentáveis no longo prazo e poderiam introduzir distorções na estimativa de um parâmetro determinante para a definição do retorno e, conseqüentemente, da tarifa de um projeto com longo prazo de maturação."

Sobre o mesmo tema, a ANP (p. 14, 2006) observa que *"A adição do spread relativo ao risco país, obtido mediante dados históricos ou valores correntes, tem por fim internacionalizar o custo do capital próprio atrelado ao mercado maduro."*

J



Rui

Com base no descrito acima, verifica-se as diferentes possibilidades de cenários, a partir da escolha do período da série temporal, para o cálculo do risco país.

No caso específico da 2ª Revisão Quinquenal da CEG e CEG RIO, as opções de cenários são ainda maiores, pois atendendo ao disposto no contrato de concessão, o título de maior liquidez, Global 2040, possui uma cláusula de recompra em 2015. O exercício da recompra ou da liquidação em 2040 será decidido em função da percepção de risco vigente na época.

Sendo assim, no meu voto de vista de 01/04/09, considerei a liquidação do título em 2040 e fiz a seguinte sugestão:

"considerando o cenário de crise econômica mundial a que já referi e as imprevisíveis conseqüências que daí poderão advir e levando em conta que o agravamento desta situação, especialmente no Brasil, se agravou a partir do final do ano passado, entendo que o período mais adequado para refletir a situação atual e os próximos 5 (cinco) anos são os últimos seis meses (julho a dezembro de 2008).

Em resumo, proponho ao Conselho Diretor a taxa de remuneração de 10,22%."

<i>Período</i>	<i>Risco Brasil</i>	<i>Taxa de Remuneração</i>
<i>Jul. a Dez.08</i>	<i>4,64%</i>	<i>10,22%</i>

A escolha de uma série histórica a partir de um período recente não representa um fato isolado. Tinoco (p. 104, 2003) afirma que:

W



Rinton

“Na proposta do concurso aberto, a TBG sugeriu a utilização de dados de julho de 2001. A ANP argumentou que “taxas médias históricas são mais representativas da taxa de juros média esperada em períodos de longo prazo como 20 anos, tal qual o horizonte de tempo dos investimentos em transporte de gás natural” e que “esta abordagem evita considerar valores pontuais que podem estar influenciados por uma grande volatilidade de curto prazo”. Apesar dessas considerações, a ANP acabou utilizando as taxas correntes do mercado, apresentando a justificativa de ser mais conservadora na garantia de realização do concurso aberto.”

E mais recentemente, a ARSESP publicou a deliberação ARSESP nº 42/09, com o custo médio ponderado do capital a ser aplicado na Revisão Tarifária da Comgás. Em sua nota técnica nº RTC/01/2009 - Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para a Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS, de Janeiro de 2009, no item 4.2.3 O modelo escolhido para estimar o risco país, inicialmente a ARSEP adota o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2008. Posteriormente, na nota técnica final de fevereiro de 2009, modifica o período da série histórica para outubro de 2008 a janeiro de 2009, conforme reprodução do texto a seguir³ (p. 5 a 9):

“4.1. Taxa Livre de Risco

(...) Entretanto a ARSESP considera que ambos os períodos de cinco (5) e dez (10) seriam adequados para estimar a taxa livre de risco em uma situação macroeconômica normal, a magnitude da crise econômica internacional obriga a tomar como referência o período mais recente, desde que reflita melhor a perspectiva

³ Os grifos ao longo do texto foram inseridos. Não constam no documento original.



Rufon

para o futuro próximo. Nesse marco, e como exceção, tanto para a taxa livre de risco como outros componentes fundamentais, considera-se a média de período setembro 2008 a dezembro 2008. A ARSESP adota 3,36% como taxa livre de risco no cálculo do WACC, resultado da média de setembro a dezembro de 2008.

(...)

4.2.3. O modelo escolhido para estimar o risco país

(...)

O primeiro aspecto tem afetado três componentes do WACC: o prêmio pelo risco mercado, a taxa livre de risco, e o impacto na risco das economias emergentes. A crise econômica internacional tem se manifestado principalmente na queda brutal nos índices das principais bolsas do mundo. Atento a essa situação excepcional, e seguindo um princípio de prudência, a ARSESP não inclui no cálculo de prêmio pelo risco mercado o ano 2008; caso a ARSESP tivesse incluído o ano 2008, o prêmio pelo risco de mercado estaria mais perto de 6,0% que do 7,66% considerado na Nota Técnica. A taxa livre de risco está no seu mínimo histórico (2,4%), de forma de incentivar à recuperação das economias dos países desenvolvidos. A crise tem impactado fortemente no risco das economias emergentes, o que se manifesta nos valores recentes do EMBI-Brasil. Uma possibilidade é usar uma abordagem forward looking perfeita, através dos valores mais recentes da taxa livre de risco e o risco país.

O segundo aspecto se refere à evolução da economia e governança do Brasil e a sua inserção na região e no mundo. Após o ano 2003 o país entrou em um estágio de desenvolvimento que marca uma clara diferença com o período anterior. A estabilidade conquistada durante o período 2004-2008 deve-se principalmente as ações do país que diminuíram as incertezas recorrentes em épocas anteriores, o que

*Ruyfane*

foi premiado pelo mercado ao conferir ao Brasil a categoria de investment grade. Por isso ARSESP considera correto o uso do período após o ano 2003.

Levando em conta os dois aspectos chaves mencionados, nesta Nota Técnica optou-se pelo seguinte: 1) considerar os valores mais recentes, de forma de captar o cenário internacional; 2) considerar como risco país o 100% do risco soberano. A ARSESP considera que, embora em uma situação normal tomasse como referência para estimar o risco país o período após o ano 2003, levando em conta a gravidade da crise internacional é prudente utilizar valores que aproximem melhor a situação econômica e financeira. Portanto, modifica o prêmio pelo risco país incluído na Nota Técnica segundo a média do período outubro a janeiro de 2008: 4,63% (Nota: A razão do uso outubro-janeiro invés de setembro-dezembro é que existe um rezado na série do prêmio país vis-à-vis a taxa livre de risco. Os novo patamar do EMBI+Brasil começou no mês de outubro.)

Como a segunda revisão quinquenal se refere mais precisamente aos próximos 4 anos, tendo em vista que o primeiro ano do quinquênio (2008) já transcorreu, e que a estimativa do risco Brasil se refere a um horizonte de curto/médio prazo, mantenho a sugestão da adoção da taxa de remuneração de 10,22%.

É o que tinha a complementar no meu voto.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro



Rudom

BIBLIOGRAFIA

ARSESP. Nota Técnica nº RTC/01/2009 - Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para a Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS, de Janeiro de 2009

ARSESP. Nota Técnica nº RTC/01/2009 - Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para a Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS, de Fevereiro de 2009

Tinoco, E. B. P., Custo de capital para o transporte de gás natural: aspectos teóricos, experiência regulatória internacional e aplicação ao caso brasileiro. Tese de mestrado. Programa de Planejamento Energético/UFRJ. 2003

Rocha, K, Camacho, F. e Fiúza, G. Custo de Capital das Concessionárias de Distribuição de energia elétrica no processo de revisão tarifária – 2007-2009. Texto para discussão nº 1174. Rio de Janeiro, abril de 2006.

ANP. Metodologia de Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Aplicável À Atividade de Transporte de Gás Natural no Brasil. Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural. Novembro de 2006.

7



**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO AGENERSA nº. 371

30 de abril de 2009.

Concessionária: CEG
2ª Revisão Quinquenal CEG

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-12/020.214/2007, POR MAIORIA,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, também denominado Fluxo de Caixa Descontado, como metodologia para a Segunda Revisão Quinquenal Tarifária da Concessionária CEG, na forma do Relatório Geral e do Relatório de Análise das Audiências Públicas da Universidade Federal Fluminense, constante dos autos do Processo E-12/020.214/2007.

Art. 2º - Aprovar o valor de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a Taxa de Remuneração de Capital na Segunda Revisão Quinquenal de Tarifas, nos termos dos cálculos efetuados pela equipe técnica da AGENERSA constantes dos autos do processo E-12/020.214/2007, com as formulas estipuladas no Contrato de Concessão da CEG.

Art. 3º - Aprovar os valores de margens calculadas e as respectivas tarifas limites para a data base de 01 de dezembro de 2006, para a Concessionária CEG constantes nos Anexos a seguir discriminados:

ANEXO 1 – Projeção do Consumo entre 2008 e 2012, por segmento e faixa de consumo.

ANEXO 2 – Projeção das despesas operacionais entre 2008 e 2012

ANEXO 3 - Evolução do Imobilizado Novo da CEG, a preços de dezembro de 2006, quais sejam:

Anexo 3.1) Investimentos em valores constantes a preços de dezembro de 2006, ano a ano, desde 2008 a 2012;

Anexo 3.2) Evolução do Imobilizado, contendo:

- a) valores dos imobilizados iniciais, ano a ano, desde 2008 a 2012;
- b) os valores dos imobilizados ao final de cada ano, ano a ano, desde 2008 a 2012;
- c) os valores das depreciações anuais e das depreciações acumuladas, desde 2008 a 2012; e

Remarcado
[Handwritten signature]



**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

d) os valores dos investimentos depreciados, ano a ano, desde 2008 a 2012.

ANEXO 4 – Projeção de Outras Receitas da CEG, a preços de dezembro de 2006,

ANEXO 5 – Fluxo de Caixa da CEG e Margem Unitária da CEG.

ANEXO 6 – Comparativo da tarifa vigente e da tarifa revisada para janeiro de 2007.

ANEXO 7 – Evolução das margens e tarifa em fevereiro de 2009.

ANEXO 8 – Metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural.

Art. 4º - Recomendar ao Poder Concedente a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, que contemple os seguintes aspectos:

a) Alteração do §6º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para sanar a duplicidade de inclusão da reposição da depreciação dos ativos no cálculo da base remunerável da Concessionária CEG.

b) Alteração da fórmula constante no §14º, da Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão da CEG, para corrigir a expressão de revisão de tarifa quando houver variação nos custos de aquisição do gás.

c) Alteração do Anexo I, do Contrato de Concessão da CEG, que define a estrutura tarifária, visando a inclusão de tarifas específicas para os segmentos cogeração, termelétricas, consumidor livre e climatização e, exclusão do segmento GNV sem contrato.

d) Inclusão das metas físicas de expansão de atendimento do sistema de distribuição de gás natural para as localidades apresentadas no cronograma constante do ANEXO 8.

Art. 5º - Conceder à Concessionária CEG o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar uma proposta metodologia para o estabelecimento de nova estrutura tarifária, preferencialmente em forma binomial, mantendo as margens aprovadas nesta Segunda Revisão Quinquenal, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Parágrafo Único – Decorrido esse prazo sem que a Concessionária tenha se manifestado, nova proposta de alteração da estrutura tarifária somente poderá ser apresentada nas próximas revisões quinquenais.

Art. 6º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária conjuntamente com a Câmara Técnica de Energia da AGENERSA estabeleça, em até 180 (cento e oitenta) dias, metodologia para desenvolvimento de um estudo completo a ser concluído em até 720 (setecentos e vinte dias) dias, a respeito dos custos das obras destinadas à instalação de infraestrutura de

Ruiz
Barbosa
U



**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/020.214,07
Data 02/07/07 Fls.: 2417

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*

distribuição de gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá ser precedido de Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA

Art. 7º - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, conforme o ANEXO 8, indicando os respectivos projetos básicos, cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

§1º - Os investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos.

§2º - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os três anos seguintes.

§3º - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no plano plurianual citado.

§4º - Os custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ deverão ser utilizados até decisão sobre o processo regulatório que trata o item 6º anterior.

§5º - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária cotejará os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 8º - Determinar que a Concessionária CEG apresente Relatório detalhado de novas instalações de gás canalizado até o fim do Primeiro Trimestre do ano subsequente.

§1º - Excepcionalmente para o ano anterior à conclusão desta Revisão Quinquenal, fica o prazo estendido até o final do 2º trimestre do ano subsequente.

[Assinaturas manuais]



AGENERSA

Rubrica:

Rubrica

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

§2º - A Concessionária deverá ter cumprido, ao final do terceiro ano, o percentual mínimo de 60% das metas projetadas.

Art. 9º - As novas tarifas fixadas nesta Revisão referentes ao período do terceiro quinquênio, iniciado em janeiro de 2008 e a se encerrar em dezembro de 2012, terão vigência imediata, sem que lhe seja atribuído efeito retroativo, em nome da segurança jurídica.

Art. 10º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA estabeleça, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, proposta de metodologia para consideração na margem, de um Fator de Eficiência (Fator X), que possibilite o compartilhamento de ganhos de eficiência da Concessionária CEG com o usuário, que deverá ser analisada em processo regulatório próprio e submetida previamente à Audiência Pública, na forma do art. 85 do Regimento Interno da AGENERSA.

Art. 11º - Determinar que a Câmara de Política Econômica e Tarifária da AGENERSA apure, em até 180 (cento e oitenta) dias, todos os montantes referentes a valores cobrados indevidamente dos usuários não identificados, atualizados para a data de elaboração da Nota Técnica, constantes das Deliberações AGENERSA Nºs 016/06, 123/07, 125/07, 143/07, 136/07, 238/08, 240/08.

Art. 12º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2009.

Jose Carlos dos Santos Araújo
Jose Carlos dos Santos Araújo

Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

Conselheira (voto vencido nos artigos 2º, 3º, 8º e 10º.)

Darcília Aparecida da Silva Leite
Darcília Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Sérgio Burrowes Raposo
Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
ANEXO 1 - CEG: PROJEÇÃO DO CONSUMO (VOLUME EM 1000 M3 POR ANO)

Categoria	Faixas de consumo	Ano				
		2008	2009	2010	2011	2012
Residencial	0 - 7	9.439	9.656	9.869	10.100	10.349
	8 - 23	50.812	51.981	53.129	54.373	55.710
	24 - 83	46.384	47.451	48.499	49.634	50.854
	acima de 83	8.745	8.942	9.135	9.345	9.571
Comercial	0 - 200	5.980	4.216	4.246	6.109	6.152
	201 - 500	10.449	7.367	7.419	10.674	10.749
	501 - 2.000	25.457	17.947	18.075	26.004	26.186
	2.001 - 20.000	3.542	2.557	2.634	3.874	3.984
	20.001 - 50.000	2.128	1.536	1.583	2.327	2.393
	acima de 50.000	735	530	546	803	826
Climatização	0 - 200	3	2	2	3	4
	201 - 5.000	218	159	165	245	254
	5.001 - 20.000	4.444	3.240	3.369	4.997	5.182
	20.001 - 70.000	2.777	2.024	2.105	3.123	3.238
	70.001 - 120.000	2.654	1.935	2.012	2.984	3.095
	120.001 - 300.000	4.359	3.178	3.305	4.902	5.083
	300.001 - 600.000		0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	acima de 1.500.000	0	0	0	0	0
Cogeração	0 - 200	4	3	3	4	4
	201 - 5.000	84	60	60	86	86
	5.001 - 20.000	1.140	802	927	1.332	1.340
	20.001 - 70.000	582	410	412	592	595
	70.001 - 120.000	1.388	977	982	1.411	1.419
	120.001 - 300.000	11.860	8.359	8.403	12.077	12.146
	300.001 - 600.000	9.530	6.705	6.740	3.376	3.431
	600.001 - 1.500.000	28.942	20.364	20.470	31.726	34.228
	acima de 1.500.000	43.367	30.514	30.673	44.083	44.336
Termoelétrica	0 - 3.000.000	5.000	1.400	0	3.000	0
	3.000.001 - 6.000.000	0	0	0	0	57.000
	6.000.001 - 12.000.000	0	0	80.500	0	0
	12.000.001 - 24.000.000	0	0	0	0	0
	24.000.001 - 36.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 36.000.000	791.000	285.600	730.800	1.388.000	1.168.000
GNV	faixa única	896.236	636.300	644.700	940.000	968.000
Petroquímico	faixa única	133.561	12.521	12.521	30.521	48.521
Industrial	0 - 200	18	13	13	18	18
	201 - 2.000	707	484	495	692	707
	2.001 - 10.000	5.573	4.129	4.335	6.518	6.813
	10.001 - 50.000	19.385	13.570	13.570	19.385	19.385
	50.001 - 100.000	26.990	18.893	18.893	26.990	26.990
	100.001 - 300.000	54.034	37.824	37.824	54.034	54.034
	300.001 - 600.000	61.536	43.075	43.075	41.950	41.950
	600.001 - 1.500.000	72.740	50.918	50.918	121.268	124.268
	1.500.001 - 3.000.000	120.153	84.107	97.547	117.637	117.637
	3.000.001 - 15.000.000	94.873	66.411	66.411	118.910	120.110
	> 15.000.000	0	0	0	0	0



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020-2141 0Data 02/07/07 Fls.: 2420AGENERSA Rubrica: Rudon**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO 2 - CEG: PROJEÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

(em R\$ mil de Dez de 2006)

	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Aluguéis	765	765	765	765	765	3.825
Manutenção e Conservação	17.694	17.694	17.694	17.694	17.694	88.470
Utilidades e Serviços	6.152	6.152	6.152	6.152	6.152	30.760
Serv. Gerais, Corp. e Royalties	11.063	11.284	11.510	11.740	11.974	57.571
Serv. Profissionais Independentes	12.042	12.283	12.528	12.779	13.035	62.667
Publicidade, Propaganda e RP	2.854	2.711	2.576	2.447	2.324	12.912
Seguros	2.209	2.209	2.209	2.209	2.209	11.045
Desp. Viagens, Transporte e Fretes	837	854	871	888	906	4.356
Gastos de Atividade Comercial	2.409	2.409	2.409	2.409	2.409	12.044
Gastos de Serviços a Clientes	13.344	13.344	13.344	13.344	13.344	66.722
Outros Serviços Exteriores	5.922	5.922	5.922	5.922	5.922	29.609
Outros	2.695	2.695	2.695	2.695	2.695	13.475
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	77.986	78.322	78.675	79.044	79.429	393.456
PESSOAL	57.903	57.903	57.903	57.903	57.903	289.515
PROVISÕES	11.066	14.081	14.097	14.757	14.852	68.853
CUSTO DAS PERDAS DE GÁS	10.098	9.069	8.909	12.798	13.200	54.074
TAXA DE USO DO SUBSOLO	14.442	14.731	15.026	15.326	15.633	75.159
Gastos GNS	0	8.199	8.199	8.199	8.199	32.798
Gastos GNC	0	0	1.149	2.297	2.297	5.743
TOTAL	171.496	182.306	183.958	190.325	191.513	919.597

Boysen
2m
u



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.214/07

Data 02/07/07 Fls.: 2421

AGENERSA Rubrica: *Rubrica***AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ANEXO 3 - CEG: INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O 3º QUINQUÊNIO**

	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL 3Q
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	129.573	51.313	22.355	119.442	05.959	628.641
Redes	85.458	101.381	74.926	74.863	62.864	399.492
Novas Redes AP	10.677	9.032	10.422	13.098	258	43.486
Novas Redes MP/BP	35.326	33.507	33.758	31.224	32.270	166.084
Renovação Redes MP/BP	36.055	30.616	29.962	29.757	29.553	155.943
Outros	3.400	28.227	784	784	784	33.979
Ramais	10.023	11.543	11.349	10.936	10.972	54.823
Novos Ramais	6.662	6.424	6.230	5.817	5.853	30.986
Renovação de Ramais	3.361	5.119	5.119	5.119	5.119	23.837
Construção de ERMs	2.673	2.059	2.048	1.878	1.917	10.575
Instalações Auxiliares de Rede	1.836	1.694	1.191	1.191	1.191	7.102
Outros Investimentos Materiais	29.583	34.636	32.841	30.574	29.015	156.650
Aquisição de Medidores	16.331	16.466	16.596	16.747	16.892	83.032
Instalações Comunitárias	9.842	9.839	9.838	9.834	9.838	49.191
Terrenos e Edifícios	0	0	0	0	0	0
Máquinas e Equipamentos	773	832	746	882	261	3.495
Equipamentos Processo Informatização	1.581	2.251	1.098	2.251	1.098	8.279
Veículos	946	1.388	704	750	817	4.603
Outros	110	3.860	3.860	110	110	8.050
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.350	5.470	4.010	5.951	7.047	30.828
OBRAS EM ANDAMENTO						
TOTAL INVESTIMENTOS	137.923	56.783	26.365	125.393	13.006	659.469
DIFERIDO	29.818	29.895	30.001	29.278	29.396	148.388
TOTAL GERAL	167.741	86.678	56.367	154.671	42.402	807.858

Boysen


**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Anexo 4 - CEG: EVOLUÇÃO DA BASE REMUNERÁVEL RECALCULADA

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Imobilizado até 2Q Inicial	1.070.974	1.022.827	975.214	928.051	884.135	843.699
(-) Depreciação	-48.147	-47.612	-47.163	-43.916	-40.436	-40.008
Imobilizado até 2Q Final	1.022.827	975.214	928.051	884.135	843.699	803.691
Imobilizado 3Q Inicial	0	104.505	236.587	382.616	493.509	599.234
(+) Investimentos	106.277	137.923	156.783	126.365	125.393	113.006
(-) Depreciação	-1.771	-5.841	-10.753	-15.472	-19.668	-23.641
Imobilizado 3Q Final	104.505	236.587	382.616	493.509	599.234	688.599
Imobilizado Total Inicial	1.070.974	1.127.332	1.211.801	1.310.667	1.377.644	1.442.933
Imobilizado Total Final	1.127.332	1.211.801	1.310.667	1.377.644	1.442.933	1.492.289
Diferido até 2Q Inicial	234.624	204.046	173.559	143.838	114.792	85.779
(-) Amortização	-30.578	-30.487	-29.721	-29.046	-29.013	-28.307
Diferido até 2Q Final	204.046	173.559	143.838	114.792	85.779	57.472
Diferido 3Q Inicial	0	39.869	63.999	85.221	103.554	118.200
(+) Gastos Diferidos	41.967	29.818	29.895	30.001	29.278	29.396
(-) Amortizações	-2.098	-5.688	-8.673	-11.668	-14.632	-17.566
Diferido 3Q Final	39.869	63.999	85.221	103.554	118.200	130.030
Diferido Total Inicial	234.624	243.915	237.559	229.059	218.346	203.979
Diferido Total Final	243.915	237.559	229.059	218.346	203.979	187.502
Intangível Inicial	341.658	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788
(-) Amortização	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774	-32.774
Intangível Final	308.884	276.110	243.336	210.562	177.788	145.014
Capital de Giro		0	0	0	0	0
Base Remunerável Inicial	1.647.256	1.680.131	1.725.470	1.783.063	1.806.553	1.824.700
Base Remunerável Final	1.680.131	1.725.470	1.783.063	1.806.553	1.824.700	1.824.805

Boysen 04/10/12
3m



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.214/07

Data 09/07/07 Fts.: 2423

AGENERSA Rubrica: Rubrica

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO 4.1 : CEG - Receita de Atividades Correlatas (R\$ mil de dez 2006)

Ano	2008	2009	2010	2011	2012
Receita	19.307	11.351	11.408	11.465	11.523

Boaventura
Roy



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020-214107

Data 02/07/07 Fls.: 2424

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROAnexo 5 - CEG: CÁLCULO DE m PARA A ESTRUTURA ATUAL (C/DEPRECIÇÃO)

Taxa de Remuneração= 10,22%

	Ano					Valor Presente
	2008	2009	2010	2011	2012	
I = 0,66*Margem Total	354.542	299.975	315.717	382.429	388.760	1.302.493
II = 0,66*Despesas Operacionais	113.187	120.322	121.412	125.615	126.399	455.226
III = 0,66*Receitas Correlatas	12.743	7.492	7.529	7.567	7.605	33.153
IV = 0,34*Depreciação	30.474	32.746	34.035	35.275	37.238	126.815
V = 0,34*Juros s/ Capital Próprio	8.830	10.541	12.445	14.040	15.618	45.096
VI - Investimentos	167.768	186.678	156.367	154.671	142.402	614.997
VII - Variação do Capital Circulante	0	0	0	0	0	0
VIII = Base Inicial	1.748.836					
IX = Base Final					1.893.534	1.164.048
$m = \{VIII + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VI) + VP(VII) - VP(IX)\} / VP(I)$						
$m =$	1,11320858					

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,45601
Custo do Gás Demais				0,701	0,62543
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	-
Categoria	Faixa de consumo m³/mês	Margem Reposicionada R\$/m³	Margem Atualizada R\$/m³	Margem Atualizada R\$/m³	Tarifa R\$/m³
Residencial	0 - 7	1,6015	1,7012	1,9033	3,0109
	8 - 23	2,2401	2,3796	2,6623	3,9795
	24 - 83	2,8251	3,001	3,3575	4,8667
	acima de 83	3,0106	3,198	3,5779	5,1479
Comercial e Outros	0 - 200	2,5630	2,7226	3,046	4,4691
	201 - 500	2,2831	2,4253	2,7134	4,0447
	501 - 2.000	2,1442	2,2777	2,5483	3,8340
	2.001 - 20.000	2,0138	2,1391	2,3932	3,6361
	20.001 - 50.000	1,7727	1,8831	2,1068	3,2706
	acima de 50.000	1,3714	1,4567	1,6298	2,6618
Climatização	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393
	201 - 5.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	5.001 - 20.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	20.001 - 70.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
Cogeração	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393
	201 - 5.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	5.001 - 20.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	20.001 - 70.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	70.001 - 120.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	120.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	acima de 1.500.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
Termétrica	0 - 3.000.000	*	*	*	*
	3.000.001 - 6.000.000	*	*	*	*
	6.000.001 - 12.000.000	*	*	*	*
	12.000.001 - 24.000.000	*	*	*	*
	24.000.001 - 36.000.000	*	*	*	*
	acima de 36.000.000	*	*	*	*
GNV	faixa única	0,0965	0,1025	0,1147	0,9445
Petroquímico	faixa única	0,0180	0,0191	0,0214	0,8255
Industrial	0 - 200	1,4777	1,5697	1,7562	3,0393
	201 - 2.000	0,6622	0,7035	0,7871	1,8026
	2.001 - 10.000	0,5338	0,5671	0,6345	1,6079
	10.001 - 50.000	0,3571	0,3794	0,4245	1,3399
	50.001 - 100.000	0,2879	0,3059	0,3422	1,2349
	100.001 - 300.000	0,2139	0,2273	0,2543	1,1227
	300.001 - 600.000	0,1264	0,1343	0,1503	0,9900
	600.001 - 1.500.000	0,1241	0,1318	0,1475	0,9864
	1.500.001 - 3.000.000	0,1177	0,125	0,1399	0,9767
	3.000.001 - 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,9439
	> 15.000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,9439
GLP	residencial (R\$/kg)	-	-	-	3,5201
	Industrial (R\$/kg)	-	-	-	3,6673
	V. João	-	-	-	45,7613

* Margem
Termica

$$m = \left(\frac{31,470}{(c + 40)^{2,8}} + 0,286 \right) * \frac{R}{26,81} * \frac{IGPM}{IGPM}$$

Anexo 6 - CEG: MARGENS PARA ESTRUTURA ATUAL - COM REPOSIÇÃO DEPRECIACÃO



AGENERSA Rubrica: *Rubrica*

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Data		jan/07	jan/08	jan/09	fev/09
Custo do Gás Res/Com		0,3252	0,4506	0,5323	0,5323
Custo do Gás Demais				0,7010	0,7010
Fator tributos		0,7798	0,7836	0,7836	0,7836
IGP-M			6,2259%	11,8800%	
Categoria	Faixas de consumo	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre	Tarifa Consumidor Livre
	m³/mês	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³	
Petroquímico	faixa única	0,0180	0,0191	0,0214	0,0214
Industrial	3 000.001 - 15 000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,1142
	> 15 000.000	0,0961	0,1021	0,1142	0,1142

* Margem
Termica

$$m = \left(\frac{31.470}{(c + 40)^{2,8}} + 0,286 \right) * \frac{R}{26,81} * \frac{IGPM}{IGPM_0}$$

Receberá 4 M
20 1 u

Anexo 7 - CEG: Tarifa Consumidor Livre



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020 2141 02

Data 02/07/07 Fls.: 2427

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ano 2008	Município	AP / GNC	Redes				Ramais	Renovação	Outros	Construção de ERM	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos					
			MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais						Especificação	Especificação	Especificação	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Outros
	Belford Roxo		300		OC	2			2								
	Duque de Caxias		7.994		OC	3			3				1.990		196		
	Guapimirim																
	Itaboraí																
	Itaguaí																
	Japeri																
	Magé																
	Mangaratiba																
	Mantua	6.500															
	Mesquita		17.563			252			5				1.910		188		
	Nilópolis		53.949			637							6.149		599		
	Niterói		15.540			339							2.701		263		
	Nova Iguaçu																
	Paracambi		2.600			18			18				17.167		10		
	Quemados		77.080			1.678		2.838	6				5.003		1.486		
	Rio de Janeiro	12.000		65.478	CSA	598			2					488			
	São Gonçalo		24.530			202							1.587		155		
	São João de Meriti		12.939														
	Seropédica																
	Tanguá																



Ano 2009	Redes					Ramais		Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
	Município	AP / GNC	MP/IBP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação			Outros	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias
		mi	mi	m²	Especificação	unid	unid	unid	Especificação	unid	unid	Especificação
Belford Roxo			8 274			231		4		1 956	191	
Duque de Caxias												
Guapimirim												
Itaboraí												
Itaguaí			925			3		3			1	
Japerj												
Magé												
Mangaratiba												
Maricá	6.500											GNC
Mesquita		209				1		1		2.117	208	
Nilópolis		16 640				255		1		6 127	598	
Niterói		15 927				585		2		2 721	266	
Nova Iguaçu						315						
Paracambi												
Quemados		1 000				3		3				
Rio de Janeiro	8 700	76 443		82 114	GNS FCC	1 637	4 322	14		16 850	1 471	
São Gonçalo		1 000				549		4		4 900	479	
São João de Meriti						279				1 738	170	
Seropédica												
Tanguá												



**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

[illegible]

AGENERSA Rubrica: *Rubrica*AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2011	Redes				Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede	Outros investimentos		
Município	AP / GNC	MP/BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros	unidade	Especificação	Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Outros
	ml	ml	ml	Especificação	unidade	unidade	Especificação			unidade	unidade	Especificação
Belford Roxo		6.978			238			2		2.242		219
Duque de Caxias		675			2							1
Guapimirim												
Itaboraí												
Itaguaí												
Japeri												
Magé												
Mangaratiba												
Maricá		200			1			1				
Mesquita												
Nilópolis		500			1			1		6.616		646
Niterói		50.876			591			1		3.007		294
Nova Iguaçu		14.691			316			1				1
Paracambi		175			1							
Queimados												
Rio de Janeiro	10.000	93.287	82.114		1.640	4.322		17		18.997		1.660
São Gonçalo		25.939			573			3		5.505		540
São João de Meriti												
Seropédica												
Tanguá												



Serviço Público Estadual

Processo nº E-10/020.214/07

Data 02/07/07 Fls.: 2431

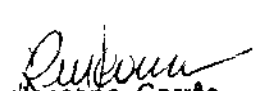
AGENERSA Rubrica: *Rubrica*AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2012	Município	Ap / GNC	Redes			Ramais			Construção de ERM's	Instalações Auxiliares de Rede		Outros Investimentos		
			MPBP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros		Especificação	Especificação	Aquisição de Medidores	Instalações Complementares	Outros
		ml	ml	ml	Especificação	unidade	unidade	Especificação	unidade			unidade	unidade	Especificação
	Belém do Rio					245			1			2.347	201	
	Quilme de Casais		10.220			1			1					
	Guapimirim		550											
	Itaboraí													
	Itaguaí													
	Japerig													
	Magé													
	Margarede		200			1			1					
	Maricá													
	Mesquita		400			2			2					
	Niterói		51.285			599			2			6.605	646	
	Nova Iguaçu		13.820			323			1			3.133	307	
	Paracambi		750			2			2			18.583	1.629	
	Quemados		101.068	82.113		1.631	4.322		17			5.720	558	
	Rio de Janeiro		22.371			582			1					
	São João de Meriti		550			1			1					
	Seropédica													
	Terquib													

TÉRMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Em 05/05/2009, faço apensar a este o processo E-12/020.116/2009.

Em 05/5/2009


Rossana Corrêa
Assistente
Mat. 283 2 - AGENERSA